

Reunião de 26 de julho de 2022



----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia vinte e seis de julho do ano de dois mil e vinte e dois. -----

----- Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, pelas nove horas e quinze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, António Francisco Sebastião, Evaristo António Neves e Márcia Paula Teixeira Barros e, comigo, Maria José Miguel Lopes, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia vinte e cinco de julho de dois mil e vinte e dois. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de sete milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e três euros e dezassete cêntimos (7.455.283,17€). -----

----- **VOTO DE PESAR:** - Por proposta do senhor vereador, Francisco Guimarães, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar um voto de pesar pelo falecimento da mãe das funcionárias desta Autarquia, Adelaide Ferreira e Paula Ferreira, a senhora, Adelaide Garcia e, apresentar as sentidas condolências à família enlutada. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR FRANCISCO JOSÉ MATEUS ALBUQUERQUE GUIMARÃES:** - O senhor vereador leu a intervenção que a seguir se transcreve: -----

-----“Terminado que foi mais um Festival da Terra Transmontana e após 2 anos de interregno por motivos sobejamente conhecidos, e pese embora não tivesse intenção de efetuar qualquer comentário à organização do mesmo, não posso deixar de lamentar vários fatos que constatei ao longo dos 3 dias de Festival. -----

Assim lamento que o Sr. Presidente, no seu discurso de abertura não tenha tido um cumprimento para com os vereadores da oposição. Demonstra efetivamente a sua falta de caráter e a sua postura. Mas também demonstra o desrespeito pelos 3.204 Mogadourenses, que de livre e espontânea vontade votaram na lista pela qual fomos eleitos. -----

Da mesma forma que não teve uma palavra de agradecimento para quem ao longo das edições anteriores, organizou, participou e colaborou nos festivais realizados. Foi com muito trabalho muita dedicação e com muito esforço por parte de todos que se conseguiu que este Festival mantenha o sucesso. -----

Reunião de 26 de julho de 2022

Sr. Presidente, sei que será difícil para si, assumir que este festival está enraizado quer no nosso concelho, quer na nossa região, quer a nível nacional e atrevo-me a ir ainda mais longe, quer a nível internacional, pois denota-se a participação de visitantes estrangeiros. -----

Por outro lado, querer inovar, poderá trazer consequências desagradáveis e prejuízo para quem participa no festival. -----

Falo precisamente na alteração do local de exposição de parte de expositores que fizeram a sua inscrição para a Praça das Tradições (Largo da Misericórdia) e foram colocados num local sem qualquer tipo de sinalização, sem as condições mínimas, e onde os produtos expostos se deterioraram com poeira e terra. -----

Mas Sr. Presidente também não posso deixar de lhe perguntar qual a razão de ter alterado o local da realização dos concertos. -----

O Largo da Misericórdia era destinado à Praça das Tradições e das Velharias, e à realização de atividades do âmbito infantil e/ou outras, podendo os visitantes circularem livremente. -----

Não existindo WC públicos na zona histórica, pergunto ao Sr. Presidente do porquê de não ter sido colocado um contentor para o efeito. Note-se que os WC portáteis não têm as condições de higiene, de limpeza e de segurança para o efeito. Embora em pequeno número alguns dos visitantes, dos expositores, dos colaboradores do Festival recorressem a casas particulares para o efeito, a grande maioria não teve essa oportunidade. -----

Por último pergunto ao Sr. Presidente se houve jantar oficial no dia de abertura do Festival? A ser verdade é lamentável que V^a. Ex^a. se tenha esquecido de convidar os vereadores do executivo da oposição.” -----

----- **RESPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - O senhor presidente começou por agradecer o elogio do senhor vereador, Francisco Guimarães, pois o Festival foi um sucesso. -----

----- Em relação à abordagem anterior, o senhor presidente, informou que o Executivo foi mencionado na linha de intervenção tal como o agradecimento a todos os Mogadourenses. -----

----- Em relação a algumas ocorrências referiu o seguinte: -----

- Foram colocados WC portáteis, e não deram resposta ao número de pessoas, para o próximo ano será algo a alterar. -----

- Preservou-se e melhorou-se o Festival Terra Transmontana, efeito ou não da pandemia foi um bom momento para os Mogadourenses. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR EVARISTO ANTÓNIO NEVES:** - O senhor vereador, Evaristo Neves, começou por questionar a senhora vereadora, Márcia Barros, sobre o protocolo das bandeiras. Será por ser a União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei do PS? Será falha? À primeira cai um qualquer mas à segunda é demais. No próximo fim de semana vai existir outro evento vamos ver o que vai acontecer. -----

----- Referiu o seguinte: -----

----- O vídeo foi visionado por alguém da Câmara? Alguém da Câmara o aprovou? O vídeo deveria fazer referência aos 750 anos de história de Mogadouro, gostaria de saber, o porquê, de abrir com os Caretos de

Reunião de 26 de julho de 2022

Podence? Dedicaram-se vinte e cinco minutos aos mascarados/mascaras, porquê só se dedicar um minuto a Trindade Coelho e ao Capitão Cruz? -----
----- Não se faz referência à barragem de Bemposta, produção de cereais, agropecuária, entre várias coisas. Pediu desculpa, mas não considera que seja a história de Mogadouro. -----

----- **RESPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - O senhor presidente afirmou que as críticas eram aceites, mas durante oito anos as atividades foram organizadas mediante o conteúdo do Executivo anterior, atualmente são organizadas pelo atual Executivo, sendo que a avaliação tem sido muito positiva. -----

----- Quanto às bandeiras, serão eventos organizados pelas Câmaras Municipais. Recomentou aos vereadores da oposição que fizessem um "reset" do que foram os últimos oito anos. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR EVARISTO ANTÓNIO NEVES:** - O senhor vereador aproveitou para referir que foi uma falta de respeito não serem convidados para o jantar de abertura do Festival da Terra Transmontana. -----

----- **RESPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - O senhor presidente transmitiu o seguinte: -----

----- Se os senhores vereadores não foram convidados, deixava as suas sinceras desculpas, mas que estava convicto de que o convite tinha sido remetido, disse também, que esperava que tal situação não voltasse a ocorrer, assumindo a responsabilidade do sucedido. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR EVARISTO ANTÓNIO NEVES:** - O senhor vereador pediu a palavra para dizer o seguinte: -----

----- Quanto ao vídeo, reiterava que se limitasse à história de Mogadouro. Disse também que esperava que tal situação não se voltasse a repetir. -----

----- **RESPOSTA DA SENHORA VEREADORA MÁRCIA PAULA TEIXEIRA BARROS:** - A senhora vereadora começou por dizer que se tinha enviado a história de Mogadouro para a empresa e esta dando-lhe carácter artístico repartiu-a em sete momentos, e dado o salto temporal da história estes momentos foram separados pelas máscaras. Informou que quando saiu o segundo vídeo mandou tirar as cores, posteriormente colmatou-se o problema com as palestras, uma vez que as mesmas estavam programadas para demorarem aproximadamente uma hora e acabaram por ter uma duração de duas horas. -----

Reunião de 26 de julho de 2022

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - O senhor presidente ressaltou que o atual executivo está preparado para assumir o que está mal e o que está bem. Os concertos correram melhor com a nova localização do palco. Os stands instalados na parte de cima da muralha, ficaram desconfortáveis, algo que teremos que melhorar para o próximo ano. -----

----- Em resposta ao senhor vereador, Evaristo Neves, afirmou que se estivesse interessado na história de Mogadouro tinha estado presente nas palestras. -----

----- Para terminar temos a registar que o evento foi positivo e deu-se um salto maior, quer em expositores quer em pessoas. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - O senhor presidente solicitou autorização para incluir sete novos pontos designados da seguinte forma: -----

- **SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – ECLIPSEGENESE, LDA. – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----

- **DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À ADJUDICAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR E ESPLANADA DA PISCINA DO CARDAL DO DOURO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO.** -----

- **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA CANTINA ESCOLAR NA ANTIGA ESCOLA PREPARATÓRIA TRINDADE COELHO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO.** -----

- **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DA VILA DE MOGADOURO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO.** -----

- **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS URBANÍSTICAS – FREGUESIA DO AZINHOSO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----

- **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – MATADOURO MUNICIPAL DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----

- **PEDIDO DE APOIO DA FREGUESIA DE BRUÇÓ – DIA DA CASTANHA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----

----- O Executivo autorizou por unanimidade a inclusão dos mesmos. -----

ORDEM DO DIA

Reunião de 26 de julho de 2022



- 1 ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 13/2022 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE JULHO DE 2022. -----
- 2 SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – CASIMIRO JOSÉ ANDRADE REGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 3 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRCUITOS ESPECIAIS, POR LOTES, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS PARA O ANO LETIVO 2022/2023 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 4 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA COMPRA DE ARMÁRIO PARA A SACRISTIA DA IGREJA DE BRUÇÓ – CONFIRMAÇÃO DO ORÇAMENTO APRESENTADO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 5 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS NAS LOCALIDADES QUE COMPÕEM A UNIÃO DE FREGUESIAS DE BRUNHOSINHO, CASTANHEIRA E SANHOANE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 6 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE REMONDES E SOUTELO – PINTURA DE DIVERSAS ESTRUTURAS PÚBLICAS – QUANTIDADES E ORÇAMENTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 7 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA AS OBRAS NA IGREJA MATRIZ E CASA PAROQUIAL DE TRAVANCA – MAPA DE QUANTIDADES E ORÇAMENTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 8 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO PARA AS OBRAS NA IGREJA MATRIZ DE BRUNHOSO – MAPA DE QUANTIDADES E ORÇAMENTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 9 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E GÁS NATURAL PARA AS INSTALAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DA CIM-TTM – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

Reunião de 26 de julho de 2022

- 10 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO – TÓ E VILA DE ALA – RECEÇÃO DEFINITIVA DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 11 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DO CONCELHO – AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO FASEADA DA CAUÇÃO (REMANESCENTE DE 10%) – RECEÇÃO DEFINITIVA DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 12 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DO CONCELHO – AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO FASEADA DA CAUÇÃO (REMANESCENTE DE 15% + 10%) – RECEÇÃO DEFINITIVA DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 13 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA “MEDIDAS DE COMBATE À SECA” – AQUISIÇÃO DE UM CAMIÃO COM SEMI – REBOQUE E CISTERNA – APROVAÇÃO DO PROCESSO E ABERTURA DO PROCEDIMENTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 14 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES – 2022/2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 15 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO – BRUNO MONTEIRO PALHAU PARA A FILHA MEL MARTINS PALHAU – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 16 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO ENCONTRO DE ANCIÃOS – 2022 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 17 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RED BURROS FLY IN – 2022 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 18 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA PARA A UTILIZAÇÃO DE GINÁSIO E PISCINAS MUNICIPAIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 19 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO**

Reunião de 26 de julho de 2022

- 20** PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM HONRA DE SANTO ANTÓNIO – VALVERDE 2022 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO – ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO, CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO DA CASA DA CULTURA DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 21** **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE EVA VÍRGÍNIA BARRUECO SALES, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 25 SECÇÃO L DENOMINADO POR AMARAL, SITO NA FREGUESIA DE BEMPOSTA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.**
- 22** **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE EVA VÍRGÍNIA BARRUECO SALES, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 253 SECÇÃO A DENOMINADO POR SERRA DA SARDINHA, SITO NA FREGUESIA DE BRUÇÓ – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 23** **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE ISABEL DO NASCIMENTO PIMENTEL, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 265 SECÇÃO 2B DENOMINADO POR PENAS ALTAS SITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE BRUNHOZINHO, CASTANHEIRA E SANHOANE – SANHOANE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 24** **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE ANTÓNIO GUILHERME SÁ DE MORAES MACHADO, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 291 SECÇÃO 1A DENOMINADO POR CAPELA SITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOGADOURO, VALVERDE, VALE DE PORCO E VILAR DE REI – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**

Reunião de 26 de julho de 2022

- 25 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – RESERVATÓRIO DE ÁGUA – CADUCIDADE DA LICENÇA – ANA MARGARIDA MARTINS FERNANDES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 26 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À NÃO SUJEIÇÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL DA ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR DO BAIRRO DE S. SEBASTIÃO EM MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 27 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DO BAIRRO DE S. SEBASTIÃO EM MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 28 **DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO DAS DÍVIDAS DE ÁGUA DO CONSUMIDOR N.º 11249 EM CINCO PRESTAÇÕES MENSAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 29 **PEDIDO DA EMPRESA NOBRESARRIBAS UNIPESSOAL LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 30 **PEDIDO DA EMPRESA ALEXANDRA CARVALHO APOLINÁRIO UNIPESSOAL LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 31 **PEDIDO DO EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL NICOLAU MARTINS DOMINGUES, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 32 **PEDIDO DA EMPRESA MONTALTO SOCIEDADE DE PLANEAMENTO E CONSTRUÇÃO, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 33 **PEDIDO DO EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL ESTANISLAU DE DEUS TRINDADE ALVES, PARA A CONCESSÃO DE APOIO**

Reunião de 26 de julho de 2022

- FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 34 PEDIDO DA EMPRESA AVICUIMA – DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTARES, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 35 PEDIDO DO EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL LUÍS FILIPE DA SILVA GOMES, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 36 PEDIDO DA EMPRESA PESCA TIEMPO, UNIPESSOAL LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 37 PEDIDO DA EMPRESÁRIA EM NOME INDIVIDUAL VANESSA ALEXANDRA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 38 PEDIDO DA EMPRESA HORÁCIO SÁ & IRMÃOS, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 39 PEDIDO DA EMPRESA WINE INDIGENUS, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 40 PEDIDO DA EMPRESA ADM – SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

Reunião de 26 de julho de 2022

- 41 PEDIDO DA EMPRESÁRIA EM NOME INDIVIDUAL MARIANA CATARINA PATRÃO MOURA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 42 PEDIDO DA EMPRESA JOSÉ & LURDES MAIO LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 43 PEDIDO DA EMPRESA VERTENTE CONCISA LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 44 PEDIDO DA EMPRESA POESIAS DA TERRA LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 45 SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO –ECLIPSEGENESE, LDA. – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 46 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À ADJUDICAÇÃO DA EXPLORÇÃO DO BAR E ESPLANADA DA PISCINA DO CARDAL DO DOURO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 47 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA CANTINA ESCOLAR NA ANTIGA ESCOLA PREPARATÓRIA TRINDADE COELHO – RATIFICAÇÃO DO ATO AMINISTRATIVO. -----
- 48 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DA VILA DE MOGADOURO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 49 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS URBANÍSTICAS – FREGUESIA DO AZINHOSO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

Reunião de 26 de julho de 2022

- 50 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – MATADOURO MUNICIPAL DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 51 **PEDIDO DE APOIO DA FREGUESIA DE BRUÇÓ – DIA DA CASTANHA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----

----- **1 ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 13/2022 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE JULHO DE 2022:** - Foi presente a ata número treze barra dois mil e vinte e dois da reunião ordinária de doze de julho de dois mil e vinte e dois, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada por unanimidade. -

----- **2 SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – CASIMIRO JOSÉ ANDRADE REGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Casimiro José Andrade Rego, residente no Bairro Nossa Senhora de Fátima – lugar o cabecinho, n.º 5, freguesia de Castro Vicente e concelho de Mogadouro, solicitou à Câmara apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviços florestais, Ana Cordeiro, na sua informação mil seiscentos e setenta e três barra dois mil e vinte e dois, de seis de julho de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,SPCIV,I,GE,1673”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim o requerente, Casimiro José Andrade Rego, atendendo que a área das parcelas a plantar é 2.7 hectares, cumpre os requisitos nas alíneas a), b), c), d), e), f), do artigo 8º, capítulo III do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro, publicado no Diário da Republica, Aviso 5763/2022, 2º Serie, a 18 março de 2022, pelo que somos de opinião que deverá ser aprovado o acompanhamento da candidatura nas parcelas supracitadas. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade aprovar o acompanhamento da candidatura nas parcelas ainda não intervencionadas. -----

----- **3 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRCUITOS ESPECIAIS, POR LOTES, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS PARA O ANO LETIVO 2022/2023 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António

A

Reunião de 26 de julho de 2022

Pimentel, datado de vinte e um de julho de dois mil e vinte e dois, sobre o seguinte assunto: -----

----- **- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRCUITOS ESPECIAIS, POR LOTES, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS PARA O ANO LETIVO 2022/2023.** -----

-----“Aprovo as peças de procedimento em epígrafe e respetivo anúncio. ----

----- Ao Executivo para ratificação. -----

----- À DCIA para efeitos.” -----

----- **4 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA COMPRA DE ARMÁRIO PARA A SACRISTIA DA IGREJA DE BRUÇÓ – CONFIRMAÇÃO DO ORÇAMENTO APRESENTADO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número mil setecentos e quatro barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, UOOMA, I, GE, 1704”, datada de sete de julho de dois mil e vinte e dois, elaborada pelo chefe da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, Abel Varandas, com o seguinte teor: -----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe, em cumprimento do despacho proferido por V. Ex.^a sobre a petição do representante da Fábrica da Igreja de Bruçó, cumpre-nos informar que o preço, por ele apresentado de **3.150,00 €** (três mil cento e cinquenta euros) para a aquisição daquele bem, obedece á média dos preços praticados no mercado para aquisições desta natureza. A este valor acrescerá o IVA á taxa legal em vigor. -----

Caso seja intenção superior abrir procedimento tendente á atribuição deste apoio, cumpre-nos informar que o valor acima referido *deverá ser previamente cabimentado*. -----

À consideração superior,” -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 2 do Artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, e conforme a alínea e) do n.º2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar a Fábrica da Igreja de Bruçó com um subsídio no montante de três mil euros (3.000,00€), para a aquisição de um armário para a sacristia a pagar num só ato sem a celebração de Contrato-Programa. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR EVARISTO ANTÓNIO NEVES:** - O senhor vereador expôs o seguinte: -----

----- A Câmara sempre apoiou a reconstrução e a manutenção das igrejas, mas apoiar a aquisição de armários, cortinados, entre outras, deixa de ser património. -----

----- **5 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS NAS LOCALIDADES QUE COMPÕEM A UNIÃO DE**

Reunião de 26 de julho de 2022

FREGUESIAS DE BRUNHOSINHO, CASTANHEIRA E SANHOANE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número mil setecentos e três barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, UOOMA, I, GE, 1703”, datada de sete de julho de dois mil e vinte e dois, elaborada pelo chefe da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, Abel Varandas, com o seguinte teor: -----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe, em cumprimento do despacho proferido por V.Ex.^a sobre a petição da União de Freguesias de Brunhosinho, Castanheira e Sanhoane, deslocámo-nos ao local e procedemos ao levantamento rigoroso das obras que entendemos serem necessárias, calculando-se os custos com a execução desses trabalhos no montante de **23.672,00 €** (vinte e três mil seiscentos e setenta e dois euros). -----

A este valor acrescerá o IVA á taxa legal em vigor. -----

Caso seja intenção superior abrir procedimento tendente á atribuição deste apoio, cumpre-nos informar que o valor acima referido **deverá ser previamente cabimentado.** -----

À consideração superior,” -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar ao abrigo do n.º 2 do Artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, e conforme a alínea e) do n.º2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar a União de Freguesias de Brunhosinho, Castanheira e Sanhoane, no montante de sete mil euros (7.000,00€), para a realização das obras de pintura nos cemitérios das três aldeias que compõem a União de Freguesias, a pagar mediante a celebração do Contrato-Programa e mediante a apresentação de faturas. -----

----- Mais se deliberou por unanimidade dar conhecimento à Assembleia Municipal. -----

----- 6 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE REMONDES E SOUTELO – PINTURA DE DIVERSAS ESTRUTURAS PÚBLICAS – QUANTIDADES E ORÇAMENTO

– PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número mil oitocentos e dezassete barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, UOOMA, I, GE, 1817”, datada de vinte de julho de dois mil e vinte e dois, elaborada pelo chefe da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, Abel Varandas, com o seguinte teor: -----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe, em cumprimento do despacho proferido por V.Ex.^a sobre a petição da União de Freguesias de Remondes e Soutelo, deslocámo-nos ao local e procedemos ao levantamento rigoroso dos trabalhos que aquela edilidade pretende levar a efeito em Remondes, calculando-se os custos com a execução desses trabalhos no montante de **29.242,50 €** (vinte e nove mil duzentos e quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos). -----

A este valor acrescerá o IVA á taxa legal em vigor. -----

Reunião de 26 de julho de 2022

Caso seja intenção superior abrir procedimento tendente á atribuição deste apoio, cumpre-nos informar que o valor acima referido **deverá ser previamente cabimentado.** -----

À consideração superior," -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar ao abrigo do n.º 2 do Artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, e conforme a alínea e) do n.º2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar a União de Freguesias de Remondes e Soutelo, no montante de dez mil euros (10.000,00€), para a realização de obras de pinturas em diversas estruturas públicas, com a exclusão da pintura dos muros do centro de dia, a pagar mediante a celebração do Contrato-Programa e mediante a apresentação de faturas. -----

----- Mais se deliberou por unanimidade dar conhecimento à Assembleia Municipal. -----

----- **7 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA AS OBRAS NA IGREJA MATRIZ E CASA PAROQUIAL DE TRAVANCA – MAPA DE QUANTIDADES E ORÇAMENTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número mil setecentos e dois barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, UOOMA, I, GE, 1702”, datada de sete de julho de dois mil e vinte e dois, elaborada pelo chefe da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, Abel Varandas, com o seguinte teor: -----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe, em cumprimento do despacho proferido por V. Ex.ª sobre a petição dos representantes da Comissão Fabriqueira de Travanca, deslocámo-nos ao local e procedemos ao levantamento rigoroso das obras que entendemos serem necessárias, calculando-se os custos com a execução desses trabalhos no montante de **23.347,83 €** (vinte e três mil trezentos e quarenta e sete euros e oitenta e três cêntimos). -----

A este valor acrescerá o IVA á taxa legal em vigor. -----

Caso seja intenção superior abrir procedimento tendente á atribuição deste apoio, cumpre-nos informar que o valor acima referido **deverá ser previamente cabimentado.** -----

À consideração superior," -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade indeferir o pedido. -----

----- Mais foi deliberado notificar a Junta Fabriqueira para submeter um pedido da realização das obras para na Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo (DOTU), a fim de proceder à legalização das mesmas, nomeadamente a aplicação de painéis sandwich. -----

----- **8 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO TÉCNICO E**

Reunião de 26 de julho de 2022

FINANCEIRO PARA AS OBRAS NA IGREJA MATRIZ DE BRUNHOSO – MAPA DE QUANTIDADES E ORÇAMENTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número mil seiscentos e sessenta e nove barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, UOOMA, I, GE, 1699”, datada de sete de julho de dois mil e vinte e dois, elaborada pelo chefe da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, Abel Varandas, com o seguinte teor: -----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe, recebemos uma petição da Fábrica da Igreja Paroquial de Brunhoso onde solicita apoio técnico e financeiro para obras naquele edifício. -----
Deslocámo-nos ao local e procedemos ao levantamento rigoroso das obras que entendemos serem necessárias, calculando-se os custos com a execução desses trabalhos no montante de **28.862,68 €** (vinte e oito mil oitocentos e sessenta e dois euros e sessenta e oito cêntimos). -----
A este valor acrescerá o IVA á taxa legal em vigor. -----
Caso seja intenção superior abrir procedimento tendente á atribuição deste apoio, cumpre-nos informar que o valor acima referido **deverá ser previamente cabimentado**. -----
À consideração superior,” -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 2 do Artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, e conforme a alínea e) do n.º2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar a Fábrica da Igreja de Brunhoso com um subsídio no montante de nove mil e quinhentos euros (9.500,00€), para a realização de obras na Igreja Matriz mediante a celebração de Contrato-Programa e mediante da apresentação de faturas, após cabimentação. -----

9 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E GÁS NATURAL PARA AS INSTALAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DA CIM-TTM – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número mil setecentos e trinta e cinco barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, EIAEE, I, GE, 1735”, datada de doze de julho de dois mil e vinte e dois, elaborada pelo engenheiro Hélder Ferreira, com o seguinte teor: -----

-----“Atualmente, o Município Mogadouro tem contrato de fornecimento de energia elétrica, para todas as suas instalações, até final do presente ano, sensivelmente. Aproximando-se o final do prazo do contrato e na sequência do acordado em reuniões do Conselho Intermunicipal da CIM, torna-se necessário a preparação do procedimento de contratação do fornecedor de energia elétrica e gás natural, para o próximo período de fornecimento. -----
Com a entrada em vigor do mercado livre para o fornecimento de energia elétrica e gás natural, todos os clientes podem escolher o seu fornecedor de energia elétrica para qualquer nível de tensão, MAT, AT, MT, BTE e BTN, e de gás natural, ainda que o Decreto-Lei nº15/2022, de 14 de janeiro, prorogue o fornecimento de energia elétrica aos consumidores finais em BTN com o Comercializador de Último Recurso até 31 de dezembro 2025. -----

Reunião de 26 de julho de 2022

Dada a grande instabilidade que se vive, no que aos preços de energia diz respeito, há que equacionar o regresso ao mercado regulado de energia elétrica, pelo menos para os níveis de tensão que a legislação ainda o permite, nomeadamente em BTN, onde a volatilidade é muito menor e imune à especulação. -----

De acordo com o estudo realizado e apresentado pela Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana (AMTQT) destacam-se dois cenários: -----

- Comparando os dois regimes, tendo em conta os preços praticados ao abrigo do atual contrato com o atual fornecedor de energia elétrica e as atuais tarifas em vigor no mercado regulado, para o consumo dos últimos 12 meses, verificamos que o atual contrato é muito mais vantajoso. -----

Instalações	Mercado Livre (Contrato atual)	Mercado Regulado	Poupança %	Poupança €
BTN	671 307,32 €	1 114 596,53 €	39,77%	443 289,21 €
BTN – IP	1 592 941,17 €	2 663 311,19 €	40,19%	1 070 370,02 €
Total	2 264 248,48 €	3 777 907,71 €	40,07%	1 513 659,23 €

- No entanto, o mesmo já não acontece na comparação entre os preços praticados hoje no mercado livre com o mercado regulado. -----

Instalações	Total Mercado Livre	Total Mercado Regulado	Poupança %	Poupança €
BTN	1 490 051,66 €	1 114 596,53 €	25,20%	375 455,14 €
BTN – IP	4 323 648,20 €	2 663 311,19 €	38,40%	1 660 337,01 €
Total	5 813 699,86 €	3 777 907,71 €	35,02%	2 035 792,15 €

Assim, e por não se perspetivar uma inversão na tendência de subida dos preços da energia elétrica, é opinião da AMTQT que os municípios transfiram **todos os contratos das suas instalações em BTN**, onde se inclui a **iluminação pública**, para o mercado regulado, até ao limite máximo estabelecido na legislação, a não ser que as condições de mercado melhorem significativamente. -----

Quanto às instalações em MT e BTE, a legislação não permite a celebração de contratos no mercado regulado, pelo que o recurso à contratação pública se torna obrigatório para o fornecimento de energia após o final do atual contrato. -----

Face ao exposto, a AMTQT propõe: -----

- A constituição de um Agrupamento de Entidades Adjudicantes entre os municípios de Alfândega da Fé, Bragança, Macedo de Cavaleiros, Mirandela, Miranda do Douro, Mogadouro, Vila Flor, Vimioso e Vinhais e as associações de municípios da Terra Quente Transmontana e Terra Fria do Nordeste Transmontano com vista o fornecimento de energia elétrica para as instalações em MT e BTE e também gás natural; -----
- Abertura de um procedimento de contratação pública, para um período de um ano, prorrogável por iguais períodos, até ao limite de 3 anos, com dois lotes: um para o fornecimento de energia elétrica em MT e BTE e o outro para o fornecimento de gás natural; -----
- No Lote 1, a inclusão da disponibilização de um Técnico Responsável por Instalações Elétricas Particulares, à semelhança dos procedimentos anteriores; -----

Reunião de 26 de julho de 2022

- Caso assim seja deliberado pelos membros das entidades adjudicantes, e paralelamente, devem os municípios preparar a passagem das suas instalações BTN para o mercado regulado, o que terá que acontecer logo após o final do atual contrato. -----

Assim, e em resumo, a AMTQT propõe: -----

- A adesão dos municípios atrás referidos ao Agrupamento de Entidades Adjudicantes, ficando a AMTQT como representante e com competências para promover e praticar todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso – nomeadamente a elaboração das peças concursais (já elaboradas e em anexo) e publicação de anúncio – prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, corrigir os erros e colmatar as omissões apontadas ao caderno de encargos, receber e analisar as propostas, cuja minuta do protocolo para a sua constituição se anexa; -----
- A abertura de um concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, conforme alínea a) do nº1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, para o objeto atrás referido e para o prazo de 1 ano, e renovável por iguais períodos, até ao limite de 3 anos e constituído por dois lotes com possibilidade de adjudicações distintas: -----

i. Lote 1 – Fornecimento de Energia Elétrica, com o valor estimado de 533 443,05€ (Quinhentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e três euros e cinco cêntimos), tendo em conta os consumos apurados no ano de 2021 (Foi utilizada uma estimativa de consumos e simulação de aumento de preços de energia em anexo), de acordo com a seguinte tabela;”-----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a viabilidade da concretização de aquisições em conjunto, por parte dos municípios constituintes da Comunidade Intermunicipal – Terras de Trás-os-Montes, relativamente ao Concurso Público, para o “Fornecimento de Energia Elétrica e Gás Natural para as instalações dos municípios da CIM-TTM”. -----

----- Mais se deliberou aprovar por unanimidade a integração do Município, conforme possibilidade estatuída no artigo 39.º do código dos Contratos Públicos, num agrupamento de entidades adjudicantes composto pelos Municípios de Alfândega da Fé, Bragança, Macedo de Cavaleiros, Mirandela, Miranda do Douro, Mogadouro, Vimioso, Vinhais e Vila Flor e das respetivas Associações de Municípios, nomeadamente a Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana e da Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano, com vista ao procedimento de formação de um contrato de fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em Média Tensão e Baixa Tensão Especial e gás natural, sendo o representante do Agrupamento de Entidades Adjudicantes a Associação de Município da Terra Quente Transmontana, bem como nomear esta Associação como sua mandatária e que lhe sejam delegadas as competências necessárias para promover e praticar todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso – nomeadamente a elaboração das peças do procedimento e publicitação de anúncio – prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, corrigir os

Reunião de 26 de julho de 2022

erros e colmatar as omissões apontadas ao caderno de encargos, receber e analisar as propostas. -----

----- Foram aprovadas por unanimidade as peças do procedimento, programa de concurso e caderno de encargos. -----

----- Por último, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar o texto e conteúdo do Protocolo para a Constituição do Agrupamento de Entidades Adjudicantes, aqui junto, em minuta, bem como dar poderes ao senhor presidente da Câmara Municipal, para que, em representação do Município outorgar o respetivo Protocolo. -----

----- 10 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO – TÓ E VILA DE ALA – RECEÇÃO DEFINITIVA DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número mil setecentos e quarenta e dois barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, UOOMA, I, GE, 1742”, datada de doze de julho de dois mil e vinte e dois, com o seguinte teor: -----

----- “A fim de ser submetido à superior consideração do Sr. Presidente da Câmara Municipal no âmbito das suas competências, findo o período de garantia da obra, por ter decorrido o 5º ano após a receção provisória desta empreitada, nos termos do estabelecido pelos artigos 295º e 398º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei N.18/2008 de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, para efeitos *da libertação total da caução da obra*, junto se anexa para homologação, o auto de vistoria para *receção definitiva* assinado pelos intervenientes. -----

À consideração superior.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a homologação do auto de receção definitiva e a libertação total da caução da empreitada referente aos arruamentos no concelho – Tó e Vila de Ala. -----

----- 11 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DO CONCELHO – AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO FASEADA DA CAUÇÃO (REMANESCENTE DE 10%) – RECEÇÃO DEFINITIVA DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número mil setecentos e setenta e três barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, UOOMA, I, GE, 1773”, datada de catorze de julho de dois mil e vinte e dois, com o seguinte teor: -----

----- “A fim de ser submetido à superior consideração do Sr. Presidente da Câmara Municipal no âmbito das suas competências, decorrido já o 5º ano após a receção provisória desta empreitada, nos termos do estabelecido pelo artigo 398º do CCP (Código dos Contratos Públicos) em conjugação com o estabelecido pelo no nº1 e pelas alíneas e) do nº2 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 190/2012 de 22 de Agosto, envia-se em anexo para homologação e aprovação,

Reunião de 26 de julho de 2022

respetivamente, o Auto de Vistoria *para efeitos de libertação faseada da caução na percentagem remanescente de 10% da caução total da obra* e, por conseguinte, para receção definitiva da empreitada, assinado por todos os intervenientes. -----

À consideração superior, -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a homologação do auto de receção definitiva e libertação faseada da caução na percentagem remanescente de 10% da empreitada "SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DO CONCELHO". --

----- 12 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DO CONCELHO – AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO FASEADA DA CAUÇÃO (REMANESCENTE DE 15% + 10%) – RECEÇÃO DEFINITIVA DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número mil setecentos e noventa e nove barra dois mil e vinte e dois, com referência "2022, UOOMA, I, GE, 1799", datada de dezanove de julho de dois mil e vinte e dois, com o seguinte teor: -----

----- "A fim de ser submetido á superior consideração do Sr. Presidente da Câmara Municipal no âmbito das suas competências, decorrido já o 5º ano após a receção provisória desta empreitada, nos termos do estabelecido pelo artigo 398º do CCP (Código dos Contratos Públicos) em conjugação com o estabelecido pelo no nº1 e pelas alíneas d) e e) do nº2 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 190/2012 de 22 de Agosto, envia-se em anexo para homologação e aprovação, respetivamente, o Auto de Vistoria *para efeitos de libertação faseada da caução na percentagem remanescente de 25% (15 + 10) da caução total da obra* e, por conseguinte, para receção definitiva da empreitada, assinado por todos os intervenientes. -----

À consideração superior, -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a homologação do auto de receção definitiva e libertação faseada da caução na percentagem remanescente de 25% da empreitada "SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DO CONCELHO". --

----- 13 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA "MEDIDAS DE COMBATE À SECA" – AQUISIÇÃO DE UM CAMIÃO COM SEMI – REBOQUE E CISTERNA – APROVAÇÃO DO PROCESSO E ABERTURA DO PROCEDIMENTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um email da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), com sede na Rua da Murgueira n.º 9 – Zambujal, 2610 – 124 Amadora, datado de quinze de julho de dois mil e vinte e dois, com o seguinte assunto: "Minuta de Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira para "medidas de combate à seca"". -----

----- "No seguimento do email recebido foi presente a informação número mil oitocentos e trinta e oito barra dois mil e vinte e dois, com referência "2022, UOOMA, I, GE, 1838", datada de vinte e um de julho de dois mil e

Reunião de 26 de julho de 2022

vinte e dois, com o seguinte teor: -----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe, em consequência da atual situação de calamidade provocada pela seca severa associada aos eventuais incêndios florestais, e no seguimento do acordo de colaboração técnica e financeira para “Medidas de Combate á Seca” torna-se necessária a aquisição dos equipamentos acima referidos. -----

Características do Equipamento a Adquirir: -----

As características a seguir indicadas servem de referência, devendo os concorrentes indicar nas suas propostas características equivalentes. -----

➤ **CAMIÃO** -----

Chassis -----

- Potencia: ≥ 500 HP; -----
- Cilindrada: ≥ 12.500 cm³; -----
- Binário Máximo 2500 Nm às 9080 rpm; -----
- Numero de cilindros..... 6; -----
- Caixa automática de velocidades; -----
- Número de velocidades para a frente..... 12; -----
- Número de velocidades para a trás 4; -----
- Suspensão da frente com molas parabólicas; -----
- Eixo dianteiro com 8T de capacidade técnica; -----
- Pack EPS; -----
- Barra estabilizadora na frente; -----
- Eixo dianteiro com 13 T de capacidade técnica; -----
- Barra estabilizadora traseira; -----
- Pack EBS; -----
- Travão de parque extra; -----
- Suspensão traseira pneumática, com comando electropneumático da suspensão; -----
- Sistema travagem anti-bloqueio ABS; -----
- Prevenção do efeito tesoura; -----
- Controle do travão do reboque estacionário; -----

Linha motriz -----

- Travão auxiliar através de retardador hidráulico; -----
- Cárter do motor em aço; -----
- Paragem do motor após 1 minuto de ralenti; -----

Interior da cabina -----

- Tacógrafo digital; -----
- Aviso de colisão frontal com travagem de emergência; -----
- Sistema de aviso de saída de faixa de rodagem; -----
- Aviso sonoro de marcha-atrás; -----

Exterior da cabina -----

- Suspensão da cabina mecânica; -----
- Basculamento da cabina elétrico; -----
- Proteção metálica do cárter e radiador; -----
- Para-choques em aço; -----

Diversos -----

- Formação de motoristas; -----
- Manual do condutor em português; -----

➤ **CISTERNA** -----

Reunião de 26 de julho de 2022

- Secção: Elíptica; -----
- Capacidade: 30 000 litros; -----
- Compartimentos: 1; -----
- Quebra ondas: 3; -----
- Material: Aço Inox com 3/4 mm de espessura; -----
- Acesso: 1 entrada DN 500 mm; -----
- Sistema de carga/descarga; -----
- 2 acoplamentos storz Ø3"; -----
- Bomba em aço inoxidável acionada por motor a combustão, com caudal superior a 45 m³/h; -----
- Suspensão: Pneumática com o 1º eixo estável; -----
- Eixos: 3 eixos BPW 9 ton.; -----
- Sistema de Travagem: Duas linhas, serviço de emergência, ABS/EBS. Travagem de estacionamento pneumático; -----
- Acessórios: Caixa de ferramentas, para choques fixos, escada de acesso, calços para as rodas, faixas reflexivas de segurança, pneu de reserva, 2 mangueiras Ø3" com 5 metros e acessórios de acoplamento nas extremidades. -----

1. Valor base total: 220.000,00 € (duzentos e vinte mil euros e zero cêntimos) ao qual acrescerá o IVA á taxa legal em vigor; -----

Obs: Este montante resulta do valor médio dos preços praticados no mercado em aquisições de bens da mesma natureza e deverá ser previamente cabimentado. -----

2. Preço Anormalmente Baixo: -----

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço que é o preço máximo que a Câmara Municipal de Mogadouro, se encontra disposta a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto desta empreitada se encontra fixado no caderno de encargos, com o preço base de 198.000,00 €, com exclusão do IVA; O preço ou custo anormalmente baixo, será aquele cujo desvio percentual em relação ao preço base do concurso seja de 20% ou mais. -----

3. Prazo Para o Fornecimento: 90 (noventa) dias; -----

1. Critérios de Adjudicação: A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, tendo em conta: Monofator, (de acordo com o disposto no artigo 74º, nº1 alínea b) do CCP - critério da proposta de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço. -----

✓ Em caso de empate entre propostas, o desempate deverá recair sobre aquela que apresentar o prazo de garantia mais extenso. -----

4. Escolha do Tipo de Procedimento: -----

Face aos montantes envolvidos, o procedimento administrativo a adotar deverá ser o decorrente do Concurso Público nos termos da alínea b) do nº1 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto; -----

Transcreve-se: -----

"Artigo 20.º" -----

Escolha do procedimento de formação de contratos de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços. -----

1 — Para a celebração de contratos de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços, pode adotar -se um dos seguintes procedimentos: -----

b) Concurso público ou concurso limitado por prévia qualificação, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, quando o valor do contrato seja inferior aos limiares referidos nas alíneas b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 474.º, consoante o caso; -----

Transcreve-se: -----

"Artigo 474.º" -----

Reunião de 26 de julho de 2022

Montantes dos limiares europeus

1 — Os montantes dos limiares europeus, para efeitos de publicitação obrigatória de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, previstos no artigo 8.º da Diretiva n.º 2014/23/UE, no artigo 4.º da Diretiva n.º 2014/24/EU e no artigo 15.º da Diretiva n.º 2014/25/UE, todas do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro, à data da publicação do presente Código, são os previstos nos números seguintes.

(...)

3 — Os montantes dos limiares previstos para os contratos públicos são os seguintes:

(...)

b) € 135 000, para os contratos públicos de fornecimentos de bens, de prestação de serviços e de concursos de conceção, adjudicados pelo Estado;

c) € 209 000, para os contratos referidos na alínea anterior, adjudicados por outras entidades adjudicantes;

(...)

5 — Os montantes dos limiares referidos nos números anteriores são revistos de dois em dois anos pela Comissão Europeia, constando de regulamento a publicar no Jornal Oficial da União Europeia, sendo posteriormente divulgados no portal dos contratos públicos.”

Tendo em conta o Regulamento Delegado (EU) 2019/2365, 2019/1828 e 2019/1829 da comissão de 30 de outubro de 2019 que altera a Diretiva 2014/24/EU do Parlamento e do Conselho no respeitante aos limiares de aplicação no contexto dos processos de adjudicação de contratos;

A Diretiva 2014/24/UE é alterada do seguinte modo:

Transcreve-se:

“(…)

c) na alínea c), o montante «221 000 EUR» é substituído por «214 000 EUR».”

5. Designação do Júri do Procedimento:

Mais se solicita que, nos termos do artigo 67º e n.1 artigo 68º do Código dos Contratos Públicos (CCP);

Transcreve-se:

“1 — Com exceção do ajuste direto e dos casos previstos no n.º 3, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes.

2- Os titulares do órgão competente para a decisão de contratar podem ser designados membros do júri;

3 — Tratando -se de consulta prévia ou de concurso público urgente, o órgão competente para a decisão de contratar pode decidir que os procedimentos sejam conduzidos pelos serviços da entidade adjudicante, considerando -se feitas a estes as referências feitas, no presente Código, ao júri.

4 — O júri pode ser dispensado nos procedimentos em que seja apresentada apenas uma proposta.

5 — Antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao presente Código e que dele faz parte integrante.

Artigo 68.º

1 — O júri do procedimento inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação ou do convite.”

6. Execução do Contrato:

Nos termos do nº1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto;

Transcreve-se:



Reunião de 26 de julho de 2022

"1 — O contraente público deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste." -----

À Consideração superior," -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira "Medidas de Combate à Seca", bem como dar poderes ao senhor Presidente da Câmara, para, em representação do Município outorgar o respetivo Protocolo. -----

----- De acordo com a informação técnica supratranscrita, foi deliberado por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento de formação de contrato para a aquisição de um Camião com Semi – Reboque e Cisterna, através de concurso público, nos termos do disposto do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Mais se deliberou por unanimidade o seguinte: -----

-Prazo de fornecimento – noventa (90) dias; -----

-Cumprimento da regra contida no n.º 2 do artigo 46.º - A do Código dos Contratos Públicos, que este procedimento não seja adjudicado por lotes; ----

-Parâmetro base compreendido no caderno de encargos é o preço base do procedimento de duzentos e vinte mil euros (220.000,00€), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor; -----

-Preço anormalmente baixo – o contrato a celebrar implica o pagamento de um preço, sendo o preço máximo que esta Câmara Municipal se encontra disposta a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto desta empreitada e que se encontra no caderno de encargos; -----

-Prazo para apresentação das propostas – vinte e um dia (21) dias, a contar do envio para publicação do anúncio no Diário da República; -----

-Designação do Júri: -----

• Presidente – Dra. Maria José Miguel Lopes -----

• Vogais efetivos – Eng. Abel Afonso Varandas e Eng. Maria Olímpia Marcos -----

• Vogais Suplentes – Cláudia Guardado e Marisa Carreiro -----

-Gestor do Contrato – Eng. Abel Afonso Varandas -----

-----Por unanimidade foi aprovado delegar no júri do concurso, as seguintes competências: -----

• Proceder a todas as formalidades necessárias ao procedimento do concurso na plataforma eletrónica, desde o início até à respetiva conclusão; -----

• A classificação de documentos da proposta e respetiva desclassificação, se no decurso do procedimento deixarem de se verificar os pressupostos que determinaram a sua classificação, nos termos do artigo 66.º do Código dos Contratos Públicos; -----

• Prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento solicitados pelos

Reunião de 26 de julho de 2022

interessados, conforme previsto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º e artigo 116.º ambos do Código dos Contratos Públicos; -----

- Proceder às formalidades subsequentes ao relatório final ou decisão de adjudicação, tais como, subscrição dos documentos e respetivas notificações; -----
- Proceder ao envio de todas as notificações necessárias ao procedimento. -----

-A adjudicação do fornecimento será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa tendo em conta: -----

- Monofator de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- 14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES – 2022/2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi

presente a informação número mil setecentos e quinhentos e noventa e quatro barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, CADMI, I, GE, 1799”, datada de vinte e nove de junho de dois mil e vinte e dois, com o seguinte teor: -----

-----“Ao abrigo do ponto 1 do art.º 21º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, vimos por este meio solicitar a aprovação, pela Excelentíssima Câmara, do Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2022/2023, que junto remetemos e que foi apreciado favoravelmente em reunião do Conselho Municipal de Educação do dia 29 de junho de 2022. -----

Relativamente aos circuitos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 nos termos do número 2 do artigo 18º do referido Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, serão efetuados em transportes públicos, neste caso a empresa António Augusto Santos Lda. e Empresa Santos, Viagens e Turismo, em virtude de serem as únicas concessionárias de transportes públicos no concelho de Mogadouro. --- O circuito urbano da linha azul continua a ser efetuado pelo Município de Mogadouro. -----

Os circuitos especiais são criados por forma a assegurar o transporte de crianças do ensino pré-escolar, bem como de alunos de localidades não abrangidas pelos circuitos públicos. -----

Para estes circuitos especiais será efetuado um concurso público. -----

Mais informo que o valor previsto dos passes (acrescido de IVA) para o ano letivo 22/23, é de 169.946,55 €. Sendo 67.034,47 € para o ano civil 2022 correspondente a 71 dias e 102.912,08 €, para o segundo e terceiro período correspondente a 109 dias. -----

É tudo quanto me cumpre informar, Vª. Ex.ª delibere o que achar por mais conveniente.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Transportes Escolares 2022/2023. -----

----- 15 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO – BRUNO MONTEIRO PALHAU PARA A FILHA MEL MARTINS PALHAU – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi

presente um pedido de, Bruno Miguel Monteiro Palhau, datado a vinte e nove

Reunião de 26 de julho de 2022

de junho dois mil e vinte e dois, residente na Rua de Angola - n.º 18 – 5200-295, freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência “6813/22”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A técnica de Serviço Social, Tânia Carvalho, na sua informação número mil seiscentos e noventa e cinco barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022,ACSOC,I,GE,1965” datada de sete de julho de dois mil e vinte e dois, emitiu o seguinte parecer: -----

-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se da segunda filha do casal, o apoio atribuir corresponde ao montante de **1.500,00 €** (mil e quinhentos euros), conforme estipulado na alínea b) do artigo 17º do Regulamento em questão. -----

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, à menor Mel Martins Palhau, o apoio no montante suprarreferido (1.500,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF da menor ou dos seus progenitores. -----

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído a mesma. -----

Mais de Informa de que o reembolso das despesas, após verificação e reembolso das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pela requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo.” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e quinhentos euros (1.500,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, cessando este quando a menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído.-----

----- **16 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO ENCONTRO DE ANCIÃOS – 2022 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número mil setecentos e quarenta e três barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, CBIBL, I, GE, 1743”, datada de doze de julho de dois mil e vinte e dois, elaborada pela chefe de gabinete da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira, com o seguinte teor: -----

Reunião de 26 de julho de 2022

-----“Tal como é do conhecimento de V. Exa., o Município de Mogadouro organiza, há vários anos, no mês de julho ou agosto, o tradicional e habitual *“Encontro de Anciãos”*. -----
Visto que, este ano, o referido evento irá decorrer no próximo dia 6 de agosto torna-se, então, oportuno, nesta data, tratar da organização do referido evento. -----
Face ao exposto, cumpre-nos informar V. Exa. de que, em anos anteriores, obteve-se a colaboração da Comissão de Festas de Nossa Senhora do Caminho, atribuindo-lhe, o Município de Mogadouro, para o efeito, um subsídio monetário. -----
Assim, tal como aconteceu anteriormente, é nosso parecer que este subsídio, no valor de 16000,00 € (dezasseis mil euros), seja atribuído, ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, publicado em Diário da República – Apêndice n.º 175 – II Série – N.º 272, em 24 de novembro de 2003, à Comissão acima mencionada (NIF – 901 796 883 - Morada: Casa dos Milagres - Alameda de Nossa Senhora do Caminho | 5200-207 Mogadouro | Email: SenhoradoCaminho2020@sapo.pt). ” -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 2 do Artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, e conforme a alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar a Comissão de Festas de Nossa senhora do Caminho, no montante de dezasseis mil euros (16.000,00€), a pagar num só ato mediante a celebração de Contrato-Programa. -----

----- 17 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RED BURROS FLY IN – 2022 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação

número mil setecentos e cinquenta e quatro barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, CBIBL, I, GE, 1754”, datada de treze de julho de dois mil e vinte e dois, elaborada pela chefe de gabinete da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira, com o seguinte teor: -----

-----“Tal como é do conhecimento de V. Exa., o Município de Mogadouro organiza, há vários anos, no mês de julho, o evento *“Red Burros Fly In”*. -----
Visto que, este ano, o referido evento irá decorrer no próximo dia 30 de julho, torna-se, então, oportuno, nesta data, tratar da organização do referido evento. -----
Face ao exposto, cumpre-nos informar V. Exa. de que, em anos anteriores, obteve-se a colaboração da Associação de Caça e Pesca de Penas Roias, atribuindo-lhe, o Município de Mogadouro, para o efeito, um subsídio monetário. -----
Assim, tal como aconteceu anteriormente, é nosso parecer que este subsídio, no valor de 3500,00 € (três mil e quinhentos euros), seja atribuído, ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, publicado em Diário da República – Apêndice n.º 175 – II Série – N.º 272, em 24 de novembro de 2003, à Associação acima mencionada (NIF – 502 619 104 | Morada: 5200-311 Penas Roias). -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

Reunião de 26 de julho de 2022

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 2 do Artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, e conforme a alínea ff) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar a Associação de Caça e Pesca de Penas Roias, no montante de três mil e quinhentos euros (3.500,00€), a pagar num só ato sem celebração de Contrato-Programa. -----

----- 18 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA PARA A UTILIZAÇÃO DE GINÁSIO E PISCINAS MUNICIPAIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - A Câmara Municipal deliberou por unanimidade retirar o assunto da ordem de trabalhos e encaminha-lo aos serviços competentes para analisar os horários a praticar conciliando com o público em geral. -----

----- 19 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM HONRA DE SANTO ANTÓNIO – VALVERDE 2022 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido da Comissão da Festa de Santo António – Valverde, onde solicita apoio financeiro e logístico para se conseguir concretizar a festividade. -----

----- A chefe de gabinete da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira, na sua informação mil e oitocentos e vinte e três barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, CBIBL, I, GE,1823”, datada de vinte de julho de dois mil e vinte e dois, com o seguinte teor: -----

----- “Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-nos informar V. Exa. de que a Comissão de Festas 2022 – Santo António (Valverde), remeteu a este Município, um ofício no qual solicita um apoio monetário, para fazer face aos gastos inerentes à animação e organização da referida festividade. -----

Face ao exposto e assim sendo, o pedido em questão tem enquadramento legal: -----

1 – Na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

2 – Na alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público. -----

Mais se informa V. Exa. de que a referida Comissão de Festas não menciona um valor concreto e solicita, ainda, também, um apoio logístico (não especifica as necessidades logísticas). -----

Tendo em conta o referido na presente informação, caso V. Exa. assim o entenda, poderá ser atribuído um apoio monetário, no montante que considere adequado, para a comparticipação da referida festividade. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir quadro elétrico e eletricidade. -----

Reunião de 26 de julho de 2022

----- Mais se deliberou conceder apoio logístico de acordo com a disponibilidade da Câmara Municipal. -----

----- 20 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO – ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO, CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO DA CASA DA CULTURA DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente a informação número mil oitocentos e trinta e três barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022, CADMI, I, GE, 1833”, datada de vinte e um de julho de dois mil e vinte e dois, com o seguinte teor:

-----“O Código do Procedimento Administrativo (CPA) veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo e a publicitação do início do procedimento, tendo em vista possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos para a elaboração do regulamento, no caso, o Projeto de Regulamento de Funcionamento, Cedência e Utilização da Casa da Cultura de Mogadouro. -----

A Casa da Cultura de Mogadouro tem como principais objetivos, promover a realização de eventos culturais, proceder à divulgação de trabalhos através da realização de exposições, promover seminários, conferências, colóquios e formações e promover e apoiar medidas e ações tendentes à preservação de valores culturais, designadamente as artes tradicionais, folclore, etnografia e outras manifestações culturais, com a elaboração do Projeto de Regulamento pretende-se estabelecer as normas referentes ao funcionamento, cedência e utilização das instalações. -----

De acordo com o n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro “ *O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento*”. -----

Nestes termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o início do procedimento relativo à elaboração do Projeto de Regulamento de Funcionamento, Cedência e Utilização da Casa da Cultura de Mogadouro, devendo os interessados constituírem-se como tal, manifestando a sua intenção por escrito, em requerimento dirigido ao Presidente da câmara Municipal, a fim de apresentarem os seus contributos para a elaboração do referido regulamento, por um período de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Mogadouro.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o seguinte: -----

- Início do procedimento de elaboração do Projeto de Regulamento de Funcionamento, Cedência e Utilização da Casa da Cultura de Mogadouro; ---
- Publicitação do edital. -----

----- 21 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE EVA VÍRGÍNIA BARRUECO SALES, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE

Reunião de 26 de julho de 2022

NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 25 SECÇÃO L DENOMINADO POR AMARAL, SITO NA FREGUESIA DE BEMPOSTA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de Eva Virgínia Barrueco Sales, datado de seis de julho de dois mil e vinte e dois, com morada na Avenida do Sabor, n.º 45 – 1.º, 5200-204, freguesia e concelho de Mogadouro, registado com o número quinhentos e vinte e cinco barra vinte e dois, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de partes, sobre os prédios rústicos inscritos na matriz n.º 25, secção – L, denominado por Amaral, na freguesia de Bemposta. -----

----- A arquiteta da DOTU-Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número setecentos e sessenta e oito barra dois mil e vinte e dois, de oito de julho de dois mil e vinte e dois, informou o seguinte: -----

----- “
----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----
.... ” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- 22 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE EVA VÍRGÍNIA BARRUECO SALES, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 253 SECÇÃO A DENOMINADO POR SERRA DA SARDINHA, SITO NA FREGUESIA DE BRUÇÓ – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de Eva Virgínia Barrueco Sales, datado de seis de julho de dois mil e vinte e dois, com morada na Avenida do Sabor, n.º 45 – 1.º, 5200-204, freguesia e concelho de Mogadouro, registado com o número quinhentos e vinte e seis barra vinte e dois, em que solicitou, nos

Reunião de 26 de julho de 2022

termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre os prédios rústicos inscritos na matriz n.º 253, secção – A, denominado por Serra da Sardinha, na freguesia de Bruçó. -----

----- A arquiteta da DOTU-Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número setecentos e sessenta e seis barra dois mil e vinte e dois, de oito de julho de dois mil e vinte e dois, informou o seguinte: -----

----- “

----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

.... ” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

**----- 23 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO
 – PEDIDO DE ISABEL DO NASCIMENTO PIMENTEL, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 265 SECÇÃO 2B DENOMINADO POR PENAS ALTAS SITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE BRUNHOZINHO, CASTANHEIRA E SANHOANE – SANHOANE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de Isabel do Nascimento Pimentel , datado de vinte de julho de dois mil e vinte e dois, com morada na Rua Vasco Botelho do Amaral, n.º 1 – 2.º D, 1500-616, Lisboa, registado com o número quinhentos e cinquenta e três barra vinte e dois, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre os prédios rústicos inscritos na matriz n.º 265, secção – 2B, denominado por Penas Altas, na união de freguesia de Brunhozinho, Castanheira e Sanhoane. -----**

Reunião de 26 de julho de 2022

----- A arquiteta da DOTU-Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número oitocentos e onze barra dois mil e vinte e dois, de vinte e um de julho de dois mil e vinte e dois, informou o seguinte: -----

----- “
----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

.... ” Medidas preventivas -----
1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----
Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **IMPEDIMENTOS:** O senhor presidente, António Pimentel, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, e n.º 4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- **24 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO**
- **PEDIDO DE ANTÓNIO GUILHERME SÁ DE MORAES MACHADO, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 291 SECÇÃO 1A DENOMINADO POR CAPELA SITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOGADOURO, VALVERDE, VALE DE PORCO E VILAR DE REI – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor Vice-presidente, António Sebastião , datado de quinze de julho de dois mil e vinte e dois, sobre o seguinte assunto: -----

----- - **CERTIDÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO** – O requerimento em título, diz respeito ao pedido de emissão de certidão em como a câmara municipal não vê inconveniente e é de parece favorável à celebração de negócio jurídico de constituição de compropriedade ou aumento de compartes sobre o prédio rustico inscrito na matriz com o nº 291 secção 1A denominado por Capela na União de Freguesia de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei. -----

Reunião de 26 de julho de 2022

A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de gênese ilegal, no artº 54º do referido diploma diz: -----

...."Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios."... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----

-----" Com base na informação técnica defiro o pedido. -----

----- Ao Executivo para ratificação." -----

**----- 25 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO
– RESERVATÓRIO DE ÁGUA – CADUCIDADE DA LICENÇA – ANA MARGARIDA MARTINS FERNANDES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- A arquiteta da DOTU-Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número oitocentos e oito barra dois mil e vinte e dois, de vinte de julho de dois mil e vinte e dois, informou o seguinte: -----

-----"A requente não se pronunciou no prazo dado no âmbito da audiência do interessado, sobre a caducidade do processo de licenciamento. -----

Nesta conformidade deverá ser decretada a caducidade do mesmo. Devendo este assunto ser objeto de deliberação do órgão executivo." -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento referente ao processo n.º 225/20 – ONERED. -----

**----- 26 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO
– INFORMAÇÃO REFERENTE À NÃO SUJEIÇÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL DA ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR DO BAIRRO DE S. SEBASTIÃO EM MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- A arquiteta da DOTU-Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número oitocentos e treze barra dois mil e vinte e dois, de vinte e um de julho de dois mil e vinte e dois, informou o seguinte: -----

-----"Refere a alínea b) do n.º2 do Artigo 107.º do RJIGT - Conteúdo documental – que os planos de pormenor e/ou as suas alterações são acompanhados por um Relatório Ambiental, sempre que seja necessário proceder à avaliação ambiental, no qual se identificam, descrevem e avaliam os eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do plano e as alternativas razoáveis, tendo em conta os objetivos e o âmbito de aplicação territorial respetivos. -----

Este Relatório Ambiental corresponde, ao Relatório elaborado no âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), na medida em que se trata de um Plano, tendo como objetivos promover a adoção de opções que contribuam eficazmente para o desenvolvimento sustentável. -----

De acordo com Rosário Partidário "A Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) é um instrumento de avaliação de impactes de natureza estratégica cujo objetivo é facilitar a integração ambiental e a

Reunião de 26 de julho de 2022

avaliação de oportunidades e riscos de estratégias de ação no quadro de um desenvolvimento sustentável” (in Guia de Boas Práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica, Agência Portuguesa do Ambiente, 2007) -----

A AAE dos Planos Municipais de Ordenamento do Território é um instrumento de avaliação de impactes a nível estratégico, que tem como objetivo principal, agregar uma série de valores ambientais no procedimento de tomada de decisão sobre planos, durante a sua elaboração e antes da sua aprovação. Assegura uma visão estratégica e uma perspetiva alargada em relação às questões ambientais através da integração global das considerações biofísicas, económicas, sociais e políticas relevantes que possam estar em causa, num quadro de sustentabilidade. Este procedimento é obrigatório em Portugal desde a publicação do Decreto-Lei n.º 232/2007, em 15 de junho alterada pelo DL n.º 58/2011, de 4 de maio, que assim transpõe para o direito interno os requisitos legais europeus estabelecidos pela Diretiva n.º 2001/42/CE, de 25 de junho. -----

O presente documento procura responder às exigências legais de fundamentar a decisão da Câmara Municipal de Mogadouro em dispensar o procedimento de AAE no âmbito da alteração do Plano de Pormenor (PP) do Bairro de S. Sebastião em Mogadouro. -----

Pelo que se apresenta a proposta a ser analisada e deliberada pelo Executivo Municipal para a não sujeição a Avaliação Ambiental do processo de alteração do Plano de Pormenor do Bairro de S. Sebastião em Mogadouro. -----

PROPOSTA -----**1 INTRODUÇÃO** -----**2. ENQUADRAMENTO TERRITORIAL** -----

A área de intervenção do Plano de Pormenor do Bairro de S. Sebastião, localiza-se no concelho de Mogadouro, na união de freguesias de Mogadouro, Valverde, Vilar do Porco e Vilar do Rei, mais propriamente na zona central da vila de Mogadouro e tem como limites: a Norte, Avenida de Salamanca, Eduardo José Solteiro Pires, Francisco Pardal, e outro, a Sul Avenida de Espanha, Alberto Ilídio Pires, Alfredo Francisco Anjo, Alfredo Jesus Silva, Amílcar José Monteiro, António Manuel Marcos, António Augusto Moreno, Artur Jesus Bento, Artur de Jesus Pina Cordeiro, Francisco António Oliveira, Francisco Ressurreição Martins, Henrique Eduardo Fernandes, Ilda Conceição Pacheco, José Joaquim Ângelo, José Lopes da Silva, José Manuel Guerra, Luis António Mendes, Luis Maria Jacob, Manuel António Fernandes, Manuel António Marcos, Manuel Joaquim Pires e outros, a Nascente herdeiros de Casimiro Martins e Ruas Abertas Lda., e a Poente, Rua dos Bombeiros Voluntários, Guarda Nacional Republicana, Heitor Joaquim Alves Calejo e Norberto Santos Pino. -----

Abrange uma superfície de mais de 9.2600 ha, correspondendo a uma zona bastante consolidada da vila. -----

3. ENQUADRAMENTO LEGAL -----

O Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, alterado pelo Decreto- Lei nº 58/2011 de 4 de maio, estabelece o regime de avaliação ambiental a que estão sujeitos determinados planos e programas, entre os quais os da área do ordenamento urbano e rural, nos quais têm enquadramento os Planos Municipais de Ordenamento do Território, incluindo-se nestes os Planos de Pormenor. Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma legal, cabe à entidade responsável pela elaboração do plano, a Câmara Municipal, ponderar, face aos termos de

Reunião de 26 de julho de 2022

referência do plano em causa, se este é, ou não, suscetível de enquadrar projetos que possam vir a ter efeitos significativos no ambiente, atentos os critérios referidos no mesmo. -----

No âmbito de aplicação do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 232/2007, apenas se devem sujeitar a avaliação ambiental os planos que constituam enquadramento para a futura aprovação de projetos qualificados como suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente. O Decreto-Lei 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelos decretos-leis n.º 47/2014 de 24 de março e 179/2015, de 27 de agosto, estabelece o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, tipificando, nos seus anexos I e II, os projetos sujeitos a essa avaliação. Os critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente são os descritos no anexo do Decreto-Lei acima citado, número 1 e 2 e respetivas alíneas. -----

4. FUNDAMENTAÇÃO -----

4.1. EVENTUAIS EFEITOS SIGNIFICATIVOS NO AMBIENTE DECORRENTES DA APLICAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DO BAIRRO DE S. SEBASTIÃO -----

A alteração ao Plano de Pormenor tem por objetivos específicos a legalização das edificações existentes, que não cumprem o regime de edificabilidade estabelecido, corrigindo algumas situações atuais e proporcionar um enquadramento claro na apreciação de projetos novos, mantendo, contudo, o essencial da matriz urbanística estabelecida e publicada. Verifica-se, contudo, que, por lapso de levantamento da informação cartográfica à data, quer a planta de implantação e por consequência algum normativo de regulamento associado, não cumpriram os objetivos enunciados, excluindo algumas das edificações existentes e mantendo o impedimento à sua legalização. -----

A área territorial abrangida pela execução pelo PP do Bairro de S. Sebastião, suscita nem pela sua dimensão, nem pelas alterações ao uso e condições de ocupação quaisquer impactes que mereçam significado. Trata-se de uma área, na sua globalidade, consolidada. Não existe qualquer património classificado na área em estudo. O Plano não prevê nem enquadra a possibilidade de aprovação e concretização de projetos mencionados nos Anexos I e II do Decreto-Lei 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação. A área de intervenção do Plano não incide nem produz quaisquer efeitos sobre Sítios da Lista Nacional, Sítios de Interesse Comunitário, Zona Especial de Conservação ou Zona Especial de Proteção, não estando sujeita a uma avaliação de incidências ambientais, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei 140/99, de 24 de abril, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei 49/2005, de 24 de fevereiro. -----

Assim, a Câmara Municipal da Mogadouro entende que o processo de execução de alteração do PP do Bairro de S. Sebastião não implica iniciativas suscetíveis de produzir efeitos significativos no ambiente sendo o seu objetivo central o de dar coerência formal ao espaço urbano, e à legalização de edificado que não foi tido em conta no plano original, estruturando e beneficiando o tecido existente. -----

4.2. CRITÉRIOS DE DETERMINAÇÃO DA PROBABILIDADE DE EFEITOS SIGNIFICATIVOS NO AMBIENTE (anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho) -----

Quanto à determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente foram analisados os seguintes critérios: -----



Reunião de 26 de julho de 2022

1- Características do plano	
a) O grau em que o plano ou programa estabelece um quadro para os projetos e outras atividades no que respeita à localização, natureza, dimensão e condições de funcionamento ou pela afetação de recursos;	A área abrangida pelo Plano abrange uma superfície de pouco mais de 9.2600 ha
b) O grau em que o plano ou programa influencia outros planos ou programas, incluindo os inseridos numa hierarquia;	O Plano incide numa zona da vila de Mogadouro já consolidada, não influenciando de forma significativa outros planos ou programas, sendo apenas necessário proceder a alguns ajustes de forma a conformar a realidade com o plano. Toda a área do Plano corresponde a uma zona urbana consolidada, definida como tal no RJUE, pelo que não há necessidade de se acautelar uma avaliação ambiental numa área já completamente edificada.
c) A pertinência do plano ou programa para a integração de considerações ambientais, em especial com vista a promover o desenvolvimento sustentável;	O processo conducente à sustentabilidade que integra a área do plano de pormenor tem como objetivo dar coerência formal ao espaço urbano, estruturando e beneficiando o tecido existente.
d) Os problemas ambientais pertinentes para o plano ou programa	Do processo de implementação do Plano de Pormenor não se esperam quaisquer impactes ou problemas ambientais assinaláveis.
e) A pertinência do plano ou programa para a implementação da legislação em matéria de ambiente;	Não aplicável

Reunião de 26 de julho de 2022

2- Características dos impactes e da área suscetível de ser afetada	
a) A probabilidade, a duração, a frequência e a reversibilidade dos efeitos;	Não aplicável
b) A natureza cumulativa dos efeitos;	Não aplicável
c) A natureza transfronteiriça dos efeitos;	Não aplicável
d) Os riscos para a saúde humana ou para o ambiente, designadamente devido a acidentes;	Não aplicável
e) A dimensão e extensão espacial dos efeitos, em termos de área geográfica e dimensão da população suscetível de ser afetada;	Não aplicável
f) O valor da vulnerabilidade da área	

suscetível de ser afetada, devido a:	
i) Características naturais específicas ou património cultural;	Quer na área de intervenção do plano quer na envolvente não existe elementos patrimoniais relevantes.
ii) Ultrapassagem das normas ou valores limite em matéria de qualidade ambiental;	Não aplicável
iii) Ultrapassagem das normas ou valores limite em matéria de qualidade ambiental; utilização intensiva do solo.	Não se prevê qualquer alteração aos parâmetros urbanísticos presentes.
g) Os efeitos sobre as áreas ou paisagens com estatuto protegido a nível nacional, comunitário ou internacional	Não aplicável

5. CONCLUSÃO

Considerando que o Plano de Pormenor do de S. Sebastião em Mogadouro, incide exclusivamente numa zona urbana consolidada, com as características definidas no artigo 2.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, já com as edificações praticamente todas concluídas, os alinhamentos e redes viárias estruturados e com um desenho urbano que não permite a reversibilidade do uso;

Tendo em conta que que não se pretende uma alteração de fundo, mas apenas a conformação da realidade com os Instrumentos de Gestão do Território;

Reunião de 26 de julho de 2022

Conclui-se, pelo enquadramento e análise apresentada, que o Plano de Pormenor do Bairro de S. Sebastião não é suscetível de provocar efeitos significativos no ambiente, está isento de avaliação ambiental, nos termos do n.º 2 e do n.º 6 do artigo 3.º e respetivo anexo da Lei n.º 232/2007, de 15 de junho de 2007, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011 de 4 de maio.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que o Plano de Pormenor do Bairro S. Sebastião não é suscetível de provocar efeitos significativos no ambiente, está isento de avaliação ambiental, nos termos do n.º 2 e do n.º 6 do artigo 3.º e respetivo anexo da Lei n.º 232/2007, de 15 de junho de 2007, alterada pelo Decreto-Lei n.º 58/2011 de 4 de maio. -----

----- 27 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DO BAIRRO DE S. SEBASTIÃO EM MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - A Câmara Municipal deliberou por unanimidade retirar o assunto da ordem de trabalhos e encaminha-lo novamente à Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo. -----

----- 28 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO DAS DÍVIDAS DE ÁGUA DO CONSUMIDOR N.º 11249 EM CINCO PRESTAÇÕES MENSAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de Maria de Fátima Calvo Moura, datado de onze de julho de dois mil e vinte e dois, com sede na Rua da Pena, n.º 7, freguesia de Vila de Ala e concelho de Mogadouro, registado com a referência “6982/22”, em que solicita o pagamento das faturas de água no valor de duzentos e quatro euros e setenta cêntimos (204,70€), em cinco prestações mensais. -----

----- O responsável pela Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, Eng.º António Duarte Soutinho, na sua informação número mil setecentos e setenta e um barra dois mil e vinte e dois, com referência “2022,UOIEA,I,GE,1771” de catorze de julho do corrente ano, informou o seguinte: -----

----- “A DASA rececionou um requerimento da Sr.ª Maria de Fátima Calvo Moura, cabeça de casal da herança de Manuel Maria Moura, consumidor n.º 11249, na Rua da Pena, n.º 7, em Vila de Ala, a qual solicita o pagamento das faturas de água no valor de 204,70€, em cinco prestações mensais, uma vez que não tem possibilidades económicas para pagar tudo de uma só vez. -----

Feita a sua análise, cumpre-nos informar o seguinte: -----

1. As faturas de água em dívida do consumidor n.º 11249, são referentes aos meses de junho de 2021 a junho de 2022. -----

2. O montante das referidas faturas de água, à data de hoje, com os juros, importa-se em **204,92€ (Duzentos e quatro euros e noventa e dois cêntimos)**. -----

Reunião de 26 de julho de 2022

3. No artigo 12.º do Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais, no seu n.º 1, diz-nos que *“Sem prejuízo do disposto no número seguinte, poderá ser autorizado o pagamento das tarifas e preços em prestações iguais e sucessivas, mediante requerimento fundamentado do devedor, e quando o respetivo valor for igual ou superior a 100,00€”*. -----

4. No n.º 2 do mesmo artigo diz também que *“Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o número de prestações e o valor de cada não poderá ser superior a 5 prestações e o valor inferior a 20,00€”*. -----

5. O n.º 3 do mesmo artigo diz que *“A falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento de todas as outras”*. -----

6. No mesmo artigo, refere ainda o n.º 5 que *“A autorização do pagamento em prestações é decidida pela Câmara Municipal”*. -----

Face ao exposto, deixamos à consideração superior.” -----

----- De acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, autorizar a requerente, Maria de Fátima Calvo Moura, a pagar em cinco prestações iguais e sucessivas, conforme permitido pelo regulamento municipal em vigor, sendo que a falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento de todas as outras. -----

----- **29 PEDIDO DA EMPRESA NOBRESARRIBAS UNIPessoal LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresa NOBRESARRIBAS, LDA, registado com o número “2022,EXP,E,GE,1452”, com sede na Rua dos Barreiros, n.º 236, 5200-018 Bemposta, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.” -----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de dezassete de julho de dois mil e vinte e dois: -----

-----“A empresa NOBRESARRIBAS, UNIPessoal LDA., NIPC, com morada fiscal em Rua dos Barreiros, 236, 5200-068 Bemposta, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho. O requerimento é apresentado pela gerente da entidade, ANA MARIA FLORES MACHADO, devidamente identificada no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que o Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade por Quotas e que se dedica à atividade de criação de bovinos, apicultura e serviços agrícolas, com o CAE 01420. Através da Certidão permanente da entidade foi ainda possível verificar que a mesma iniciou a atividade empresarial em 17-11-2021, tendo como titular a sócia-gerente Ana Maria Flores Machado, portadora do NIF 156124866, casada com Luís Manuel Cordeirô Gomes, com o NIF 191883069, sob o Regime de Bens de Comunhão de Adquiridos. -----

Reunião de 26 de julho de 2022

Foi junto ao processo uma cópia do contrato de trabalho sem termo entre a empresa e o funcionário a contratar, a qual permite constatar que o trabalhador a cujo posto de trabalho respeita o presente requerimento é o cônjuge da titular da empresa, uma situação incompatível com os termos da alínea c) do n.º 1 do Artigo 3.º do Regulamento em vigor, o qual considera como não elegíveis os apoios à contratação “... entre cônjuges, entre pessoas que vivam em condições análogas às dos cônjuges, ou do sogro ou sogra do titular da empresa, ou do empresário em nome individual requerente do apoio”. -----

Importa ainda referir que, não obstante o facto de a titular da empresa ser casada com o trabalhador a contratar, foi junta ao requerimento uma Declaração sob compromisso de honra, afirmando que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego. Cumulativamente, foi também apresentada outra Declaração sob compromisso de honra a atestar a veracidade das informações constantes no processo de candidatura. Esta confluência de factos configura uma situação de prestação de falsas declarações. -----

Em suma, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo não se encontra em condições de ser aprovado, remetendo-se para o Executivo a emissão de parecer e deliberação sobre o presente requerimento, no sentido de ratificar o seu indeferimento ou de instruir novo pedido de elementos e informações à requerente para melhor instrução do processo.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos nos termos da alínea c) do n.º 1 do Artigo 3.º do Regulamento em vigor, o qual considera como não elegíveis os apoios à contratação, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, indeferir o pedido. -----

----- **30 PEDIDO DA EMPRESA ALEXANDRA CARVALHO APOLINÁRIO UNIPessoal LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresa ALEXANDRA CARVALHO APOLINÁRIO UNIPessoal LDA, registado com o número “2022,EXP,E,GE,1486”, com sede na Rua da Estrada, n.º 7, 5350-201 Castro Vicente, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”. -----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de dezanove de julho de dois mil e vinte e dois: -----

----- “A Empresa ALEXANDRA CARVALHO APOLINÁRIO, UNIPessoal LDA., NIPC, com morada fiscal em Rua da Estrada, 7, 5350-201 Castro Vicente, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho. O requerimento é apresentado pela sócia-gerente

Reunião de 26 de julho de 2022

Alexandra Irene Carvalho Apolinário, devidamente identificada no processo e refere-se à criação do posto de trabalho da própria. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade por quotas e que se dedica à atividade de Turismo no Espaço Rural, com o CAE 55202. Através da Certidão Permanente da entidade foi ainda possível verificar que a empresa iniciou a atividade empresarial em 14-09-2017. Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro. -----

Releva referir que o presente requerimento está abrangido pelos Casos Condicionados previstos no n.º 2 do Artigo 3.º do Regulamento Aplicável, o qual estabelece que “Os apoios à criação do próprio posto de trabalho do titular da empresa, ou do empresário em nome individual, apenas receberão o incentivo inicial de 5000 euros...”. -----

Através dos registos do trabalhador na Segurança Social que foram juntos ao requerimento é possível constatar que o vínculo desta trabalhadora com a empresa iniciou em 2019, portanto, há mais de 6 meses, o que entra em confronto com o critério de elegibilidade estatuído no n.º 1 do Artigo 9.º do Regulamento aplicável: “Os pedidos de concessão dos apoios previstos são entregues nos Serviços do Município durante os 6 meses que se seguirem à admissão do novo trabalhador.” -- Contudo, a requerente está ciente deste facto, fazendo a ele referência no seu articulado de candidatura, explicando que a atividade empresarial desta entidade só iniciou realmente em fevereiro de 2022, e que o vínculo entre a trabalhadora e a entidade observável nos documentos da Segurança Social e iniciado em 2019, era uma exigência formal da instituição, mas que não refletia a existência de uma atividade empresarial real. Em razão desta exposição, a requerente solicita que seja considerada como data efetiva do vínculo o mês de fevereiro de 2022, o que tornaria o requerimento elegível no que respeita ao critério de temporalidade descrito no parágrafo anterior. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte;	✓
b) Identificação do representante legal;	✓
c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar;	✓
d) Identificação clara do apoio pretendido;	✓
e) Natureza jurídica do candidato;	✓
f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças);	✓
f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social);	✓
h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos;	✓
i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro;	✓
j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social;	✓

Reunião de 26 de julho de 2022

k) Cópia de documento comprovativo de licenciamento para o exercício da atividade ou documento comprovativo da autorização para o exercício da atividade, se exigível;	✓
l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente;	✓
m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento;	✓
n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos;	✓
o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito.	✓
- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego.	

Encontram-se em Falta os seguintes documentos informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento: -----

g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; -----
 Contudo, tendo em conta que se trata da criação do emprego do titular da empresa, considera-se dispensável a apresentação do contrato de trabalho sem termo. -----
 Assim, remete-se para o Executivo a emissão de parecer e deliberação relativamente ao extraordinariamente solicitado pela requerente, determinando se o requerimento é elegível relativamente ao prazo de seis meses após início do vínculo do trabalhador com a entidade. -----
 Caso o Executivo delibere deferir pela elegibilidade temporal, informa-se que, quanto ao demais teor do requerimento, o mesmo **está em condições de ser aprovado**, nos termos do Artigo 13.º do Regulamento em vigor, chamando a atenção para o facto de se tratar da **criação do próprio posto de trabalho**, um caso condicionado pelo n.º 2 do Artigo 3.º do clausulado aplicável, situação em que **só haverá lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros**, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º, mediante a celebração de **PROTOCOLO** entre o Município e a Requerente, nos termos e condições indicados.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita, e constatando que o vínculo desta trabalhadora com a empresa iniciou em 2019, portanto, há mais de 6 meses, o que entra em confronto com o critério de elegibilidade estatuído no n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento aplicável: “ *Os pedidos de concessão dos apoios previstos são entregues nos Serviços do Município durante os 6 meses que se seguirem à admissão do novo trabalhador*”, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, indeferir o pedido. -----

----- **31 PEDIDO DO EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL NICOLAU MARTINS DOMINGUES, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E**

Reunião de 26 de julho de 2022

DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de Nicolau Martins Domingues, empresário em nome individual, registado com o número "2022,EXP,E,GE,1333", com morada fiscal na Rua da Escola, n.º 4, 5230-323 Uva - Vimioso, em que solicitou "apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do "Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro".

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de dezoito de julho de dois mil e vinte e dois: -----

-----"O Empresário em Nome Individual **NICOLAU MARTINS DOMINGUES**, NIF, com morada fiscal em Rua da Escola, n.º 4, 5230-323 Uva , Vimioso, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela **criação de um posto de trabalho – o Próprio**. O requerimento é apresentado pelo próprio empresário, devidamente identificado no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que o Requerente tem a natureza jurídica de Empresário em Nome Individual e que se dedica à atividade de Cafés, com o CAE 56301 Ver.3. Através da Declaração de Início de Atividade emitida pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública foi ainda possível verificar que o Empresário em Nome Individual iniciou a atividade empresarial em 01-01-2022. Relativamente ao Regime de IVA, está enquadrado no Regime Simplificado. -----

Foi também possível comprovar que o **posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no Café/Salão de Bilhar instalado na Avenida Nossa Senhora do Caminho n.º 40 Cave, 5200-207 Mogadouro.** -----

Releva referir que o **presente requerimento está abrangido pelos Casos Condicionados previstos no n.º 2 do Artigo 3.º do Regulamento Aplicável**, o qual estabelece que "Os apoios à criação do próprio posto de trabalho do titular da empresa, ou do empresário em nome individual, apenas receberão o incentivo inicial de 5000 euros...". -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte;	✓
b) Identificação do representante legal;	✓
c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar;	✓
d) Identificação clara do apoio pretendido;	✓
e) Natureza jurídica do candidato;	✓
f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças);	✓
f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social);	✓
h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos;	✓
i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro;	✓



Reunião de 26 de julho de 2022

j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social;	✓
k) Cópia de documento comprovativo de licenciamento para o exercício da atividade ou documento comprovativo da autorização para o exercício da atividade, se exigível;	✓
l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente;	✓
m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento;	✓
n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos;	✓

Encontram-se em Falta os seguintes documentos informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento: -----

- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; -----
 o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----

Contudo, tendo em conta que se trata da criação do próprio emprego, considera-se dispensável a apresentação do contrato de trabalho sem termo. Bem assim, não sendo o IBAN fundamental nesta fase do processo e sim no momento administrativo de liquidação dos apoios, recomenda-se que a ausência deste documento não seja impeditiva do progresso do requerimento. -----

Em suma, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Artigo 13.º do Regulamento em vigor, chamando a atenção para o facto de se tratar da criação do próprio posto de trabalho, um caso condicionado pelo n.º 2 do Artigo 3.º do clausulado aplicável, situação em que só haverá lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º. Assim, da análise documental realizada, conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar este empresário por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro.-----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme dispõem o n.º 1 do artigo 7.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- **32 PEDIDO DA EMPRESA MONTALTO SOCIEDADE DE PLANEAMENTO E CONSTRUÇÃO, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO**

Reunião de 26 de julho de 2022

NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento da empresa Montalto Sociedade de Planeamento e Construção, LDA , registado com a referência “2022,EXP,E,GE,1481”, com sede na Avenida de Espanha, 5200-203 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.”

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de dezanove de julho de dois mil e vinte e dois: -----

-----“A Empresa **MONTALTO SOCIEDADE DE PLANEAMENTO E CONSTRUÇÃO,LDA.**, NIPC, com morada fiscal em Avenida de Espanha 5200-203 Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela **criação de um posto de trabalho**. O requerimento é apresentado pelo representante legal da empresa David Manuel Ginjo Cordeiro, devidamente identificado no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade por quotas e que se dedica à atividade de Comércio de materiais de construção, com o CAE 46732. Através da Certidão Permanente foi ainda possível verificar que a empresa iniciou a atividade empresarial em 03/2012. -----

Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento: -----

a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte;	✓
b) Identificação do representante legal;	✓
c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar;	✓
d) Identificação clara do apoio pretendido;	✓
e) Natureza jurídica do candidato;	✓
f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças);	✓
f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social);	✓
g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador;	✓
h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos;	✓
i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro;	✓
j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social;	✓



Reunião de 26 de julho de 2022

k) Cópia de documento comprovativo de licenciamento para o exercício da atividade ou documento comprovativo da autorização para o exercício da atividade, se exigível;	✓
l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente;	✓
m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento;	✓
n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos;	✓
- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego.	

Encontra-se em Falta o seguinte documento solicitado no Artigo 9.º do Regulamento: -----

o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----

Contudo, não sendo o IBAN fundamental nesta fase do processo e sim no momento administrativo de liquidação dos apoios, recomenda-se que a ausência deste documento não seja impeditiva do progresso do requerimento. -----

Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro.-----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -

----- **33 PEDIDO DO EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL ESTANISLAU DE DEUS TRINDADE ALVES, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO**

Reunião de 26 de julho de 2022

ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de Estanislau de Deus Trindade Alves, empresário em nome individual, registado com o número “2022,EXP,E,GE,1329”, com morada fiscal na Rua do Salgueiral, n.º 82, 5200-259 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.”

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de dezoito de julho de dois mil e vinte e dois: -----

-----“O Empresário em Nome Individual Estanislau de Deus Trindade Alves, NIF, NISS, com sede em Rua do Salgueiral n.º 82, 5200-259 - Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho. O pedido é apresentado através do próprio, devidamente identificado no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que o Requerente iniciou atividade em 2019-08-01, dedicando-se à atividade de Estucagem, com o CAE 43310. Relativamente ao Regime de IVA, está enquadrado no Regime Geral, Normal Trimestral. -----

Da análise à documentação apresentada é possível concluir que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro e que não se verifica nenhuma das inelegibilidades ou casos condicionados previstos no Artigo 3.º do Regulamento em vigor. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no artigo 9.º do Regulamento: -----

a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte;	✓
b) Identificação do representante legal;	✓
c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar;	✓
d) Identificação clara do apoio pretendido;	✓
e) Natureza jurídica do candidato;	✓
f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças);	✓
f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social);	✓
g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador;	✓
h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos;	✓
i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro;	✓
j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social;	✓
k) Cópia de documento comprovativo de licenciamento para o exercício da atividade ou documento comprovativo da autorização para o exercício da atividade, se exigível;	✓



Reunião de 26 de julho de 2022

l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente;	✓
m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento;	✓
n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos;	✓
o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito.	✓

Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar este empresário por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro.-----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -

----- **34 PEDIDO DA EMPRESA AVICUIMA – DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTARES, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresa Avicuima – Distribuidora de Produtos Alimentares, LDA, registado com a referência “2022,EXP,E,GE,1453”, com sede em Suções, 5370-644 Mirandela, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.-----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de dezanove de julho



Reunião de 26 de julho de 2022

de dois mil e vinte e dois: -----

-----“A Empresa **AVICUIMA – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTARES LDA.**, com morada fiscal em Suções, 5370-644 Mirandela, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela **criação de um posto de trabalho**. O requerimento é apresentado pelo sócio-gerente José Alberto Martins, devidamente identificado no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade por quotas e que se dedica à atividade de Distribuição de Produtos Alimentares, com o CAE 46390. Através da Certidão Permanente foi ainda possível verificar que a empresa iniciou a atividade empresarial em 21-12-1994. -----

Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, em estabelecimento desta empresa localizado na Zona Industrial, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento: -----

a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte;	✓
b) Identificação do representante legal;	✓
c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar;	✓
d) Identificação clara do apoio pretendido;	✓
e) Natureza jurídica do candidato;	✓
f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças);	✓
f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social);	✓
g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador;	✓
h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos;	✓
i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro;	✓
j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social;	✓
k) Cópia de documento comprovativo de licenciamento para o exercício da atividade ou documento comprovativo da autorização para o exercício da atividade, se exigível;	✓
l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente;	✓
m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento;	✓
n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos;	✓
o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito.	✓
- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se	



Reunião de 26 de julho de 2022

enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego.

Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.”

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, indeferir o pedido, porquanto a Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho Sem Termo onde refere “*A Segunda Contraente desempenhará as suas funções na Unidade de Produção de Mogadouro, sita na Zona Industrial de Mogadouro, Lt.48, e/ou noutros locais que esta use para a execução dos seus trabalhos, sempre que o interesse da empresa assim o exija*”, e de acordo com o Regimento a execução dos trabalhos a desempenhar pela Segunda Contraente terá de ser no concelho de Mogadouro e não noutros locais.

----- **35 PEDIDO DO EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL LUÍS FILIPE DA SILVA GOMES, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de Luís Filipe da Silva Gomes, empresário em nome individual, registado com o número “2022,EXP,E,GE,1388”, com morada fiscal na Rua da Guiné, n.º 5, 5200-297 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.”

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de dezoito de julho de dois mil e vinte e dois:

-----“O Empresário em Nome Individual **LUÍS FILIPE DA SILVA GOMES, NIF**, com morada fiscal em Rua da Guiné, n.º 5, 5200-297 Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho – o Próprio. O requerimento é apresentado pelo próprio empresário, devidamente identificado no processo.

Após análise da documentação verificou-se que o Requerente tem a natureza jurídica de Empresário em Nome Individual e que se dedica à atividade de Reparação de Veículos Automóveis, com o CAE 45200. Através da Declaração de Início de Atividade emitida pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública foi ainda possível verificar que o Empresário

Reunião de 26 de julho de 2022

em Nome Individual iniciou a atividade empresarial em 2022-03-03. Relativamente ao Regime de IVA, está enquadrado no Regime Geral, Normal, Trimestral. -----

Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional na própria morada do requerente, na vila de Mogadouro. -----

Releva referir que o presente requerimento está abrangido pelos Casos Condicionados previstos no n.º 2 do Artigo 3.º do Regulamento Aplicável, o qual estabelece que “Os apoios à criação do próprio posto de trabalho do titular da empresa, ou do empresário em nome individual, apenas receberão o incentivo inicial de 5000 euros...”. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento: -----

a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte;	✓
b) Identificação do representante legal;	✓
c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar;	✓
d) Identificação clara do apoio pretendido;	✓
e) Natureza jurídica do candidato;	✓
f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças);	✓
f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social);	✓
h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos;	✓
i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro;	✓
j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social;	✓
k) Cópia de documento comprovativo de licenciamento para o exercício da atividade ou documento comprovativo da autorização para o exercício da atividade, se exigível;	✓
l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente;	✓
m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento;	✓
n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos;	✓
o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito.	✓

Encontram-se em Falta os seguintes documentos informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento: -----

g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; -----
Contudo, tendo em conta que se trata da criação do próprio emprego, considera-se dispensável a apresentação do contrato de trabalho sem termo. -----

Em suma, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Artigo 13.º do Regulamento em vigor, chamando a atenção para o facto de se tratar da criação do próprio posto de trabalho, um caso



Reunião de 26 de julho de 2022

condicionado pelo n.º 2 do Artigo 3.º do clausulado aplicável, situação em que só haverá lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º. Assim, conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar este empresário por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro.-----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme dispõem o n.º 1 do artigo 7.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- **36 PEDIDO DA EMPRESA PESCA TIEMPO, UNIPESSOAL LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresa Pesca Tiempo Unipessoal, LDA, registado com a referência “2022,EXP,E,GE,1401”, com sede no Largo Trindade Coelho, n.º 27, 5200-213 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.” -----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de dezoito de julho de dois mil e vinte e dois: -----

-----“ A Empresa PESCA TIEMPO, UNIPESSOAL LDA., NIPC, com morada fiscal em Largo Trindade Coelho n.º 27, 5200-213 Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho. O requerimento é apresentado pelo sócio-gerente Samuel François Serge Duhem, devidamente identificada no processo e refere-se à criação do posto de trabalho do próprio. ----- Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade por quotas e que se dedica à atividade de Pesca Desportiva, com o CAE 93192. Através da Declaração de Início de Atividade emitida pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública foi ainda possível verificar que a empresa iniciou a atividade empresarial em 22-02-2022. -- Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. ----- Releva referir que o presente requerimento está abrangido pelos Casos Condicionados previstos no n.º 2 do Artigo 3.º do Regulamento Aplicável, o qual estabelece que “Os apoios à criação do

Reunião de 26 de julho de 2022

próprio posto de trabalho do titular da empresa, ou do empresário em nome individual, apenas receberão o incentivo inicial de 5000 euros...". -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento: -----

a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte;	✓
b) Identificação do representante legal;	✓
c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar;	✓
d) Identificação clara do apoio pretendido;	✓
e) Natureza jurídica do candidato;	✓
f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças);	✓
f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social);	✓
h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos;	✓
i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro;	✓
j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social;	✓
k) Cópia de documento comprovativo de licenciamento para o exercício da atividade ou documento comprovativo da autorização para o exercício da atividade, se exigível;	✓
l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente;	✓
m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento;	✓
n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos;	✓
o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito.	✓
- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego.	

Encontram-se em Falta os seguintes documentos informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento: -----

g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; -----
Contudo, tendo em conta que se trata da criação do emprego do titular da empresa e que foi junta ao requerimento uma cópia da Ata de nomeação do mesmo para o cargo de gerente, onde é feita referência à sua remuneração a partir de 01-04-2022, considera-se dispensável a apresentação do contrato de trabalho sem termo. -----

Em suma, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Artigo 13.º do Regulamento em vigor,



Reunião de 26 de julho de 2022

chamando a atenção para o facto de se tratar da **criação do próprio posto de trabalho**, um caso condicionado pelo n.º 2 do Artigo 3.º do clausulado aplicável, situação em que **só haverá lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros**, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º. Assim, conclui-se que **existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO** entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro.-----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme dispõem o n.º 1 do artigo 7.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- **37 PEDIDO DA EMPRESÁRIA EM NOME INDIVIDUAL VANESSA ALEXANDRA DO VALE, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de Vanessa Alexandra do Vale, empresária em nome individual, registado com o número “2022,EXP,E,GE,1332”, com morada fiscal na Rua da Guiné, n.º 5, 5200-297 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.”-----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de dezoito de julho de dois mil e vinte e dois: -----

-----“A Empresária em Nome Individual **VANESSA ALEXANDRA**, NIF, com morada fiscal em Rua do Vale n.º 2, 5200-010 Sampaio - Azinhoso, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela **criação de um posto de trabalho – o Próprio**. O requerimento é apresentado pela própria empresária, devidamente identificada no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Empresário em Nome Individual e que se dedica à atividade de Esteticista, com o CAE 1325. Através da Declaração de Início de Atividade emitida pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública foi ainda possível verificar que a Empresária em Nome Individual iniciou a atividade empresarial em 04-04-2022. Relativamente ao Regime de IVA, está enquadrada no Regime Simplificado. -----



Reunião de 26 de julho de 2022

Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional em estabelecimento localizado na Avenida do Sabor, 5200-204 Mogadouro. -----
Releva referir que o presente requerimento está abrangido pelos Casos Condicionados previstos no n.º 2 do Artigo 3.º do Regulamento Aplicável, o qual estabelece que “Os apoios à criação do próprio posto de trabalho do titular da empresa, ou do empresário em nome individual, apenas receberão o incentivo inicial de 5000 euros...”. -----
São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento: -----

a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte;	✓
b) Identificação do representante legal;	✓
c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar;	✓
d) Identificação clara do apoio pretendido;	✓
e) Natureza jurídica do candidato;	✓
f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças);	✓
f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social);	✓
h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos;	✓
i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro;	✓
j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social;	✓
k) Cópia de documento comprovativo de licenciamento para o exercício da atividade ou documento comprovativo da autorização para o exercício da atividade, se exigível;	✓
l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente;	✓
m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento;	✓
n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos;	✓
o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito.	✓

Encontram-se em Falta os seguintes documentos informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento: -----

g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; -----
Contudo, tendo em conta que se trata da criação do próprio emprego, considera-se dispensável a apresentação do contrato de trabalho sem termo. -----

Em suma, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Artigo 13.º do Regulamento em vigor, chamando a atenção para o facto de se tratar da criação do próprio posto de trabalho, um caso condicionado pelo n.º 2 do Artigo 3.º do clausulado aplicável, situação em que só haverá lugar ao



Reunião de 26 de julho de 2022

pagamento do incentivo de 5000 euros, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º. Assim, conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresária por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro.-----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme dispõem o n.º 1 do artigo 7.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- **38 PEDIDO DA EMPRESA HORÁCIO SÁ & IRMÃOS, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresa Horácio Sá & Irmãos, LDA , registado com a referência “2022,EXP,E,GE,1387”, com sede na Avenida Nossa Senhora do Caminho, n.º 36, 5200-207 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”. -----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de dezoito de julho de dois mil e vinte e dois: -----

-----“A Empresa HORÁCIO SÁ & IRMÃOS, LDA., NIF, com sede em Avenida Nossa Senhora do Caminho, 36, 5200-207- Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho. O pedido é apresentado através do Sócio-gerente Horácio Rodrigues de Sá, devidamente identificado no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente iniciou atividade em 1993-13-03, com a Natureza Jurídica de Sociedade por Quotas, dedicando-se à atividade de comércio a retalho de eletrodomésticos, com o CAE Principal 47540. Relativamente ao Regime de IVA, está enquadrado no Regime Geral, Normal Trimestral. -----

Da análise à documentação apresentada é possível concluir que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro e que não se verifica nenhuma das inelegibilidades ou casos condicionados previstos no Artigo 3.º do Regulamento em vigor. ----- São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no artigo 9.º do Regulamento:

a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte;

| ✓

Reunião de 26 de julho de 2022

b) Identificação do representante legal;	✓
c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar;	✓
d) Identificação clara do apoio pretendido;	✓
e) Natureza jurídica do candidato;	✓
f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças);	✓
f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social);	✓
g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador;	✓
h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos;	✓
i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro;	✓
j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social;	✓
k) Cópia de documento comprovativo de licenciamento para o exercício da atividade ou documento comprovativo da autorização para o exercício da atividade, se exigível;	✓
l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente;	✓
m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento;	✓
n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos;	✓
o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito.	✓
- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego.	✓

Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados." -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro.-----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme

A

Reunião de 26 de julho de 2022

traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -

----- 39 PEDIDO DA EMPRESA WINE INDIGENUS, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento da empresa Wine Indigenus, LDA , registado com a referência “2022,EXP,E,GE,1485”, com sede no Largo Trindade Coelho, n.º 24, 5200-213 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.” -----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de dezanove de julho de dois mil e vinte e dois: -----

-----“A Empresa WINE INDIGENUS, LDA., NIF, com morada fiscal em Largo Trindade Coelho, 24, 5200-213- Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho. O requerimento é apresentado pelos representantes da empresa Rute Manuela Pereira Gonçalves e Cristiano Luís Pires, devidamente identificado no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade por quotas e que se dedica à atividade de Comércio por grosso de bebidas Alcoólicas, com o CAE 46341. Através da Certidão Permanente foi ainda possível verificar que a empresa iniciou a atividade empresarial em 18-08-2017. -----

Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre datas de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no artigo 9.º do Regulamento:

a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte;	✓
b) Identificação do representante legal;	✓
c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar;	✓
d) Identificação clara do apoio pretendido;	✓
e) Natureza jurídica do candidato;	✓
f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças);	✓
f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social);	✓
g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador;	✓

Reunião de 26 de julho de 2022

h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos;	✓
i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro;	✓
j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social;	✓
k) Cópia de documento comprovativo de licenciamento para o exercício da atividade ou documento comprovativo da autorização para o exercício da atividade, se exigível;	✓
l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente;	✓
m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento;	✓
n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos;	✓
o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito.	✓
- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego.	✓

Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados." -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro.-----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -

----- **40 PEDIDO DA EMPRESA ADM – SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE**

Reunião de 26 de julho de 2022

UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento da empresa ADM – Sociedade Agrícola, LDA, registado com a referência “2022,EXP,E,GE,1547”, com morada fiscal na Estrada Nacional 219 – Quinta V. Éguas, 5200-010 Azinhoso, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.” -----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de dezanove de julho de dois mil e vinte e dois: -----

-----“A Empresa ADM – **SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA.**, NIPC, com morada fiscal em Estrada Nacional 219 – Quinta V. Éguas, 5200-010 Azinhoso, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela **criação de um posto de trabalho**. O requerimento é apresentado pelo representante legal da empresa Duarte Nuno Pinto Pimentel, devidamente identificado no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade por quotas e que se dedica à atividade de exploração cunícola, com o CAE 01492. Através da Certidão Permanente foi ainda possível verificar que a empresa iniciou a atividade empresarial em 01/04/2014. -----

Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte;	✓
b) Identificação do representante legal;	✓
c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar;	✓
d) Identificação clara do apoio pretendido;	✓
e) Natureza jurídica do candidato;	✓
f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças);	✓
f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social);	✓
g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador;	✓
h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos;	✓
i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro;	✓
j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social;	✓
k) Cópia de documento comprovativo de licenciamento para o exercício da atividade ou documento comprovativo da autorização para o exercício da atividade, se exigível;	✓

Reunião de 26 de julho de 2022

l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente;	✓
m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento;	✓
n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos;	✓
o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito.	✓
- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego.	

Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro.-----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -

----- **IMPEDIMENTOS:** O senhor presidente, António Pimentel, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, e n.º 4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- **41 PEDIDO DA EMPRESÁRIA EM NOME INDIVIDUAL MARIANA CATARINA PATRÃO MOURA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO**

Reunião de 26 de julho de 2022

ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de Mariana Catarina Patrão Moura, empresária em nome individual, registado com a referência “2022,EXP,E,GE,1588”, com morada fiscal na Rua do Salgueiral, n.º 71, 5200-259 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.” -----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de vinte de julho de dois mil e vinte e dois: -----

-----“A Empresária em Nome Individual Mariana Catarina Patrão Moura., NIF....., NISS 12035032633, com morada fiscal em Rua do Salgueiral n.º 71, 5200-259 MOGADOURO, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de um posto de trabalho. O pedido é apresentado pela própria, que surge devidamente identificada no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que o Requerente iniciou atividade em 01-01-2022, com a natureza jurídica de Empresário em Nome Individual, conforme informação constante na Declaração de Início de Atividade Junta ao Processo, e com o CAE 28293 – Fabricação de Produtos Metálicos Diversos, N.E.. No referente ao regime de Tributação, encontra-se no Regime Simplificado. -----

Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte;	✓
b) Identificação do representante legal;	✓
c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar;	✓
d) Identificação clara do apoio pretendido;	✓
e) Natureza jurídica do candidato;	✓
f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças);	✓
f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social);	✓
g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador;	✓
h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos;	✓
i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro;	✓
j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social;	✓
k) Cópia de documento comprovativo de licenciamento para o exercício da atividade ou	✓

Reunião de 26 de julho de 2022

documento comprovativo da autorização para o exercício da atividade, se exigível;	
l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente;	✓
m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento;	✓
n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos;	✓
- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego.	✓

Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresária por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro.-----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -

----- **42 PEDIDO DA EMPRESA JOSÉ & LURDES MAIO LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresa José & Lurdes Maio LDA, registado com a referência “2022,EXP,E,GE,1529”, com morada na Avenida do Sabor, n.º 53, 5200-204 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.” -----



Reunião de 26 de julho de 2022

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de vinte de julho de dois mil e vinte e dois: -----

-----“A Empresa **JOSÉ & LURDES MAIO LDA.**, com morada em Avenida do Sabor, 53 5200-204 Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela **criação de um posto de trabalho**. O requerimento é apresentado pela sócia-gerente Lurdes Maio, devidamente identificada no processo. ----- Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade por quotas e que se dedica à atividade de Comércio a retalho de produtos alimentares e venda por grosso de fruta e de legumes, com o CAE 47112. Através da Certidão Permanente foi ainda possível verificar que a empresa iniciou a atividade empresarial em 29-02-2012. ----- Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. ----- São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte;	✓
b) Identificação do representante legal;	✓
c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar;	✓
d) Identificação clara do apoio pretendido;	✓
e) Natureza jurídica do candidato;	✓
f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças);	✓
f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social);	✓
g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador;	✓
h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos;	✓
i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro;	✓
j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social;	✓
k) Cópia de documento comprovativo de licenciamento para o exercício da atividade ou documento comprovativo da autorização para o exercício da atividade, se exigível;	✓
l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente;	✓
m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento;	✓
n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos;	✓
o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito.	✓
- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados	

Reunião de 26 de julho de 2022

previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego.

Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro.-----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. –

----- **43 PEDIDO DA EMPRESA VERTENTE CONCISA LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresa Vertente Concisa LDA, registado com a referência “2022,EXP,E,GE,1563”, com morada na Rua de Santo António, n.º 1, 5200-057 Bemposta, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.” -----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de vinte de julho de dois mil e vinte e dois: -----

-----“A Empresa **VERTENTE CONCISA LDA.**, NIPC, com morada em Rua de Santo António n.º 1, 5200-057, Bemposta, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho. O requerimento é apresentado pela sócia-gerente Marta Silvia Geraldês da Costa, devidamente identificada no processo, e o posto de trabalho a criar é o da própria. ----- Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade por quotas e que se dedica à atividade de Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis

Reunião de 26 de julho de 2022

de produtos alimentares, com o CAE 56107. Através da Certidão Permanente foi ainda possível verificar que a empresa iniciou a atividade empresarial em 27-04-2022. -----

Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----

Releva referir que o presente requerimento está abrangido pelos Casos Condicionados previstos no n.º 2 do Artigo 3.º do Regulamento Aplicável, o qual estabelece que “Os apoios à criação do próprio posto de trabalho do titular da empresa, ou do empresário em nome individual, apenas receberão o incentivo inicial de 5000 euros...”. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte;	✓
b) Identificação do representante legal;	✓
c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar;	✓
d) Identificação clara do apoio pretendido;	✓
e) Natureza jurídica do candidato;	✓
f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças);	✓
f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social);	✓
g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador;	✓
h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos;	✓
i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro;	✓
j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social;	✓
k) Cópia de documento comprovativo de licenciamento para o exercício da atividade ou documento comprovativo da autorização para o exercício da atividade, se exigível;	✓
l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente;	✓
m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento;	✓
n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos;	✓
o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito.	✓
- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego.	

Em suma, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Artigo 13.º do Regulamento em vigor,

Reunião de 26 de julho de 2022

chamando a atenção para o facto de se tratar da criação do próprio posto de trabalho, um caso condicionado pelo n.º 2 do Artigo 3.º do clausulado aplicável, situação em que só haverá lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º. Assim, conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro.-----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme dispõem o n.º 1 do artigo 7.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- **44 PEDIDO DA EMPRESA POESIAS DA TERRA LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresa Poesias da Terra LDA, registado com a referência “2022,EXP,E,GE,1557”, com morada na Zona industrial, Lote 2, Fase 2, 5200-287 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.” -----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de vinte de julho de dois mil e vinte e dois: -----

-----“A Empresa **POESIAS DA TERRA LDA.**, com morada em Zona Industrial de Mogadouro, Lote 2, Fase 2, 5200-287 Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela **criação de um posto de trabalho**. O requerimento é apresentado pelo sócio-gerente Francisco Cláudio Rodrigues Mateus, devidamente identificado no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade por quotas e que se dedica à atividade de Compra e venda de produtos locais, com o CAE 47990. Através da Certidão Permanente foi ainda possível verificar que a empresa iniciou a atividade empresarial em 10-08-2020. -----

Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, em estabelecimento desta empresa localizado na Zona Industrial, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

Reunião de 26 de julho de 2022

a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte;	✓
b) Identificação do representante legal;	✓
c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar;	✓
d) Identificação clara do apoio pretendido;	✓
e) Natureza jurídica do candidato;	✓
f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças);	✓
f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social);	✓
g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador;	✓
h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos;	✓
i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro;	✓
j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social;	✓
k) Cópia de documento comprovativo de licenciamento para o exercício da atividade ou documento comprovativo da autorização para o exercício da atividade, se exigível;	✓
l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente;	✓
m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento;	✓
n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos;	✓
o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito.	✓
- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego.	

Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados." -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no

Reunião de 26 de julho de 2022

Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -

----- 45 SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO –ECLIPSEGENESE, LDA. – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento da empresa, Eclipsegénese, com sede na Rua das Sortes, n.º 12, freguesia e concelho de Mogadouro, solicitou à Câmara apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviços florestais, Ana Cordeiro, na sua informação mil oitocentos e trinta e sete barra dois mil e vinte e dois, de vinte e um de julho de dois mil e vinte e dois, com referência “2022,SPCIV,I,GE,1837”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim a requerente, ECLIPSEGENESE , LDA. atendendo que a área das parcelas não intervencionadas é 19,602 ha, cumpre os requisitos nas alíneas a), b), c), d), e), f), do artigo 8º, capítulo III do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro, publicado no Diário da Republica, Aviso 5763/2022, 2º Serie, a 18 março de 2022, pelo que somos de opinião que deverá ser aprovado o acompanhamento da candidatura nas parcelas supracitadas. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade aprovar o acompanhamento da candidatura nas parcelas ainda não intervencionadas. -----

----- 46 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À ADJUDICAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR E ESPLANADA DA PISCINA DO CARDAL DO DOURO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e um de julho de dois mil e vinte e dois, sobre o seguinte assunto: -----

----- - ADJUDICAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR E ESPLANADA DA

Reunião de 26 de julho de 2022

PISCINA DO CARDAL DO DOURO. -----
-----“Aprovo a presente minuta do Edital e nomeio como membros do Júri os seguintes elementos: -----
----- Presidente Dra. Maria José e membros efetivos Marisa e Amílcar Monteiro, membros suplentes Eng. Abel e Núria. -----
----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- **47 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA CANTINA ESCOLAR NA ANTIGA ESCOLA PREPARATÓRIA TRINDADE COELHO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e cinco de julho de dois mil e vinte e dois, sobre o seguinte assunto: -----
----- - PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA CANTINA ESCOLAR NA ANTIGA ESCOLA PREPARATÓRIA TRINDADE COELHO – COMUNICAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO. Relativamente ao assunto em epígrafe, no seguimento da proposta do adjudicatário desta empreitada, o qual vem comunicar a V. Ex.ª a entrada em obra da firma “ENERECO-Engenharia Lda”, para a execução dos trabalhos de “Instalações de AVAC e outras especialidades em geral”. -----
-----“Aprovo a subcontratação da proposta. -----
----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- **48 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DA VILA DE MOGADOURO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e cinco de julho de dois mil e vinte e dois, sobre o seguinte assunto: -----
----- - REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DA VILA DE MOGADOURO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA. Relativamente ao assunto em epígrafe, recebemos da entidade adjudicatária uma petição a solicitar “(...) *uma prorrogação legal do prazo de execução da obra, correspondente a 180 dias (...) a qual transportará o termo do prazo para 10 de fevereiro de 2023*”. -----
-----“Concordo com a informação e autorizo a prorrogação do prazo apenas

Reunião de 26 de julho de 2022

por 108 dias nos termos propostos pela equipa Técnica com o término em 30/11/2022. -----

----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- 49 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS URBANÍSTICAS – FREGUESIA DO AZINHOSO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um pedido de, António Amálio Oliveira, presidente da junta de freguesia de Azinhoso, registado com a referência número “2022,EXP,E,GE,1669”, a solicitar a isenção do pagamento das taxas urbanísticas referentes ao processo de construção da casa mortuária sita na Rua Santo Condestável. --

----- A arquiteta da DOTU-Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número oitocentos e catorze barra dois mil e vinte e dois, de vinte e um de julho de dois mil e vinte e dois, informou o seguinte: -----

-----“A FREGUESIA DE AZINHOSO, vem ao abrigo do disposto nos artº 8º e 9º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, solicitar isenção e pagamento de taxas urbanísticas referentes ao processo de construção da casa mortuária sita na Rua do Santo Condestável em Azinhoso. -----

De acordo com o definido na alínea b) do nº 1 do artº 8 as entidades públicas administrativas poderão beneficiar desta isenção. -----

De acordo com o definido no RGTM as isenções totais ou parciais previstas no regulamento estão dependentes de reconhecimento pelos órgãos competentes do Município. -----

Assim o assunto deverá ser enviado ao executivo para deliberação.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção das taxas urbanísticas referentes ao processo de construção da casa mortuária. -----

----- Mais foi deliberado por unanimidade, ordenar aos serviços competentes a quantificação do valor das taxas urbanísticas e dar conhecimento do mesmo à contabilidade e ao Executivo Municipal. -----

----- 50 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – MATADOURO MUNICIPAL DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- A arquiteta da DOTU-Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número oitocentos e trinta barra dois mil e vinte e dois, de vinte e cinco de julho de dois mil e vinte e dois, informou o seguinte: -----

-----“O presente processo diz respeito à aprovação do projeto de execução do edifício destinado a Matadouro Municipal sito nos lotes nº 77 e 78 do LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MOGADOURO em União das Freguesias de Mogadouro, Valverde, vale de Porco e Vilar de Rei. --

Do processo constam os projetos de especialidades referentes à obra a realizar, mapas de medições e o orçamento da obra totaliza um valor de 3.250.000,00€ (três milhões e duzentos e cinquenta mil euros). -----

Sou de parecer que o projeto de execução poderá ser aprovado. -----

Reunião de 26 de julho de 2022

Após a execução da obra deverá o município proceder ao emparcelamento dos lotes.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do senhor presidente e dos senhores vereadores, António Sebastião, Márcia Barros e Evaristo Neves, aprovar o projeto de execução e proceder ao emparcelamento dos lotes. ----

----- O senhor vereador, Francisco Guimarães, absteve-se, justificando que como existe um protocolo assinado entre os três concelhos quanto ao Matadouro (Vimioso, Miranda do Douro e Mogadouro), acha que é extemporâneo a aprovação deste projeto sem primeiramente ser revogado o referido protocolo. -----

----- Mais se deliberou enviar à Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais o respetivo assunto para elaborar as peças de procedimento. ----

----- **51 PEDIDO DE APOIO DA FREGUESIA DE BRUÇÓ – DIA DA CASTANHA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de, João Geraldês, presidente da junta de freguesia de Bruçó, registado com a referência número “2022,EXP,E,GE,1678”, onde informa que dia vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e dois se irá realizar o dia da castanha, tendo como objetivo dinamizar a castanha e a melhoria dos soutos. Para o evento a junta de freguesia vem solicitar uma tenda para palestra e um apoio monetário de mil euros (1000,00€). -----

----- Analisado o pedido, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 2 do Artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, e conforme a alínea ff) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar a junta de freguesia de Bruçó, no montante de quinhentos euros (500,00€), a pagar num só ato sem celebração de Contrato-Programa. -----

----- Mais se deliberou por unanimidade que a cedência da tenda será conforme a disponibilidade nessa data. -----

----- Mais se deliberou por unanimidade dar conhecimento à Assembleia Municipal. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia doze e vinte e cinco de julho de dois mil e vinte e dois na importância de um milhão, cento e trinta e seis mil, trezentos e vinte e seis euros e vinte e quatro centavos (1.136.326,24€). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor

Reunião de 26 de julho de 2022

presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, encerrado a reunião às onze horas e quarenta e dois minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *Maria José Miguel Lopes* Maria José Miguel Lopes, chefe de Divisão de Contratualização, Informática e Administrativa, coadjuvada pela trabalhadora Liliana Alexandra Pereira Martins, redigi e subscrevi: _____

António Joaquim Pimentel

